

REGISTRO FOTOGRÁFICO
Unidade Regional de Araraquara (UR13) do TCESP
Registro em 19.7.2022.



Foto 1 – Destacamento da pintura – gabinete da direção. Face junto à rua Dr. Euclides da Cunha Viana.



Foto 2 – Detalhe foto 1.

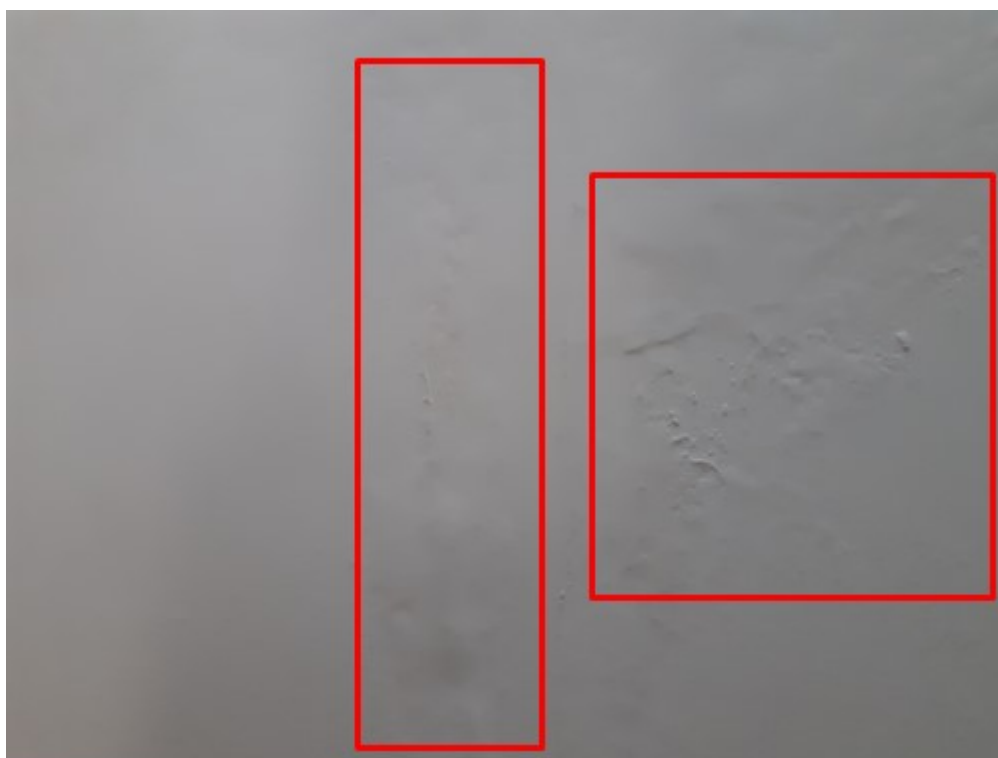


Foto 3 – Destacamento da pintura – gabinete da direção. Face junto à rua Bruno Ópice.

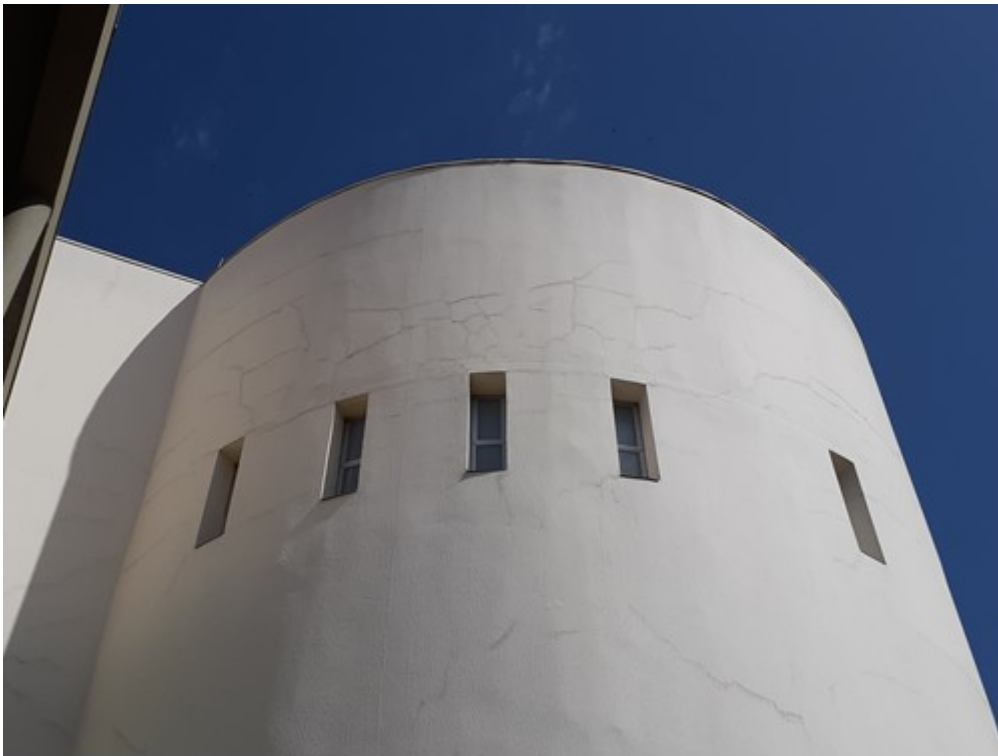


Foto 4 – Alvenaria de vedação (fachada) do gabinete da direção – Fachada à rua Dr. Euclides da Cunha Viana.



Foto 5 – Detalhe da foto 4 – Situação do emboço/reboco.



Foto 6 – Local da percolação de água – hall do auditório.



Foto 7 – Ponto de captação de água (registro em 23.3.22) associado à tubulação de drenagem da foto 6 – local: laje técnica com condensadoras do ar-condicionado.



Foto 8 – Película de controle solar – fachada principal à rua Dr. Euclides da Cunha Viana



Foto 9 – Película de controle solar na fachada posterior.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS APONTADAS NO
IMÓVEL DA UR-13 DO TECSP.

Relatório técnico: RT.DCP2.008-2022

DO OBJETO

Vistoria realizada em 19.7.2022, pelos servidores que assinam o presente trabalho, do imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), localizado na rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, bairro Santa Mônica, Araraquara/SP, para a avaliação de patologias constatadas na edificação.

DO INÍCIO

Vistoria restrita à inspeção visual com registro fotográfico anexo, objetivando o registro das patologias já apontadas e reportadas à DCP para avaliação das medidas corretivas a serem adotadas.

Trabalhos *in loco* se iniciaram às 10h30 estendendo-se até às 12h30, e foram acompanhados pelo servidor da Administração local, Sr. Bernardo Luiz Pecoraro Sanches.

Registro e avaliação restritos às patologias apontadas no processo SEI 8237/2022-52.

DO LEVANTAMENTO

Da vistoria, segue o registro relativo às patologias apontadas no processo SEI 8237/2022-52:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

1. Destacamentos e eflorescências na camada de pintura da alvenaria de vedação no gabinete da diretoria – fotos 1, 2 e 3;
2. Percolação de água no forro do hall do auditório (foto 6) proveniente de infiltração de água na laje técnica (foto 7);
3. Dano permanente e irreversível da película de controle solar na fachada principal da edificação (rua Dr. Euclides da Cunha Viana).

DOS COMENTÁRIOS

Da patologia na pintura interna no gabinete da direção (fotos 1 a 3), item 1 do levantamento acima, salvo melhor entendimento, associada a deficiências do emboço/reboco externo da alvenaria de vedação (fotos 4 e 5) – na fachada principal da edificação.

Para efeito de parâmetro temporal, da norma técnica NBR 15.575:2021¹, a vida útil de projeto (VUP²) para uma fachada é estimada em, no mínimo, 40 (quarenta) anos³.

Da percolação de água no forro do hall do auditório, proveniente de infiltração de água pluvial decorrente de deficiência na impermeabilização da laje técnica.

Cogitada NBR 15.575:2021, frise-se, tomada como parâmetro subsidiário, traz, para sistemas de impermeabilização⁴, como estimativa mínima, VUP $\geq$ 20 anos e, superior, de VUP $\geq$ 30 anos.

¹ NBR 15.575:2021, norma de desempenho para imóveis residenciais novos, tomada como parâmetro subsidiário;

² VUP – “período de tempo estimado para o qual um sistema é projetado, a fim de atender aos requisitos de desempenho estabelecidos nesta Norma, considerando o atendimento aos requisitos das normas aplicáveis, o estágio do conhecimento no momento do projeto e supondo o atendimento da periodicidade e correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo manual de uso, operação e manutenção (a VUP não pode ser confundida com o tempo de vida útil, durabilidade, e prazo de prazo de garantia). NOTA: A VUP é uma estimativa teórica do tempo que compõe o tempo de vida útil. O tempo de VU pode ou não ser atingido em função da eficiência e registro das manutenções, de alterações no entorno da obra, fatores climáticos, etc. (NBR 15.575:2021)

³ Estimativa superior, VUP $\geq$ 60 anos (Tabela C.6 da NBR 15.575:2021);

⁴ Tabela C.6 da NBR 15.575:2021, “impermeabilização de áreas internas, de piscina, de áreas externas com pisos, de coberturas utilizáveis, de rampas de garagem etc.”;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

Das condições físicas da película de controle solar (foto 8), decorrente da sua aplicação na face do vidro externa à edificação (fotos 8 e 9). A película em questão aplicada em janeiro de 2017⁵, marca SunTek, modelo ST Silver XT 20, com garantia de 3 anos. Áreas envidraçadas com menor incidência solar, desempenho da película de controle solar aceitável (foto 9).

Mencionada aplicação da película na face externa do vidro de fechamento da fachada em função da existência de mureta⁶ em alvenaria no interior da edificação faceando com esse vidro.

DA CONCLUSÃO

Da patologia na pintura interna no gabinete da direção da UR - fotos 1 a 3, considerando a causa apontada no item 1 do levantamento, sugere-se a demolição parcial do emboço/reboco da fachada (foto 5), nos locais em que a adesão estiver prejudicada, para o refazimento. Atente-se para o acabamento externo da alvenaria de vedação com textura, o que dificulta o refazimento parcial (emendas e manutenção do padrão da textura).

Infiltração de água pluvial no hall do auditório, item 2 do levantamento, considerando que a mencionada laje técnica, origem da infiltração, garante várias condensadoras do sistema de ar-condicionado, sugere-se a intervenção pontual⁷ restrita a ponto de captação de água pluvial (foto 7) com indício de deficiência⁸ no “encaixe” da manta junto à tubulação de captação de água pluvial (foto 6).

O baixo desempenho da película de controle solar associado à sua aplicação na face externa dos vidros à edificação, ou seja, à incidência solar direta.

⁵ TCA-15.915/026/16;

⁶ Mureta de alvenaria, com aproximadamente 1,10 m de altura, para efeito de compartimentação vertical – projeto de segurança contra incêndio;

⁷ Intervenção pontual, a título de teste, com baixo custo e alta probabilidade de resultado favorável. Sucesso na intervenção confere sobrevida à impermeabilização e afasta a intervenção (desligamento) do sistema de ar-condicionado;

⁸ A despeito de intervenção recente (foto 7), há indício de que a deficiência no encaixe da manta junto à tubulação persiste;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

A película aplicada (TCA-15.915/026/16) alcançou a VU⁹ esperada, bem como a garantia técnica de três anos conferida pelo fabricante.

Das possíveis ações corretivas, seguem as sugestões abaixo:

1. Substituição da película por material com mesmo desempenho (troca a cada três ou quatro anos);
2. Substituição da película por material com maior desempenho (10 anos¹⁰);
3. Estudo para a aplicação ou disposição de elemento arquitetônico em sobreposição externa à área da mureta, por exemplo, instalação de placas de alumínio composto¹¹, instalação de brises ou soluções equivalentes, com impacto significativo na fachada principal da edificação;
4. Refazimento da fachada principal da edificação, por exemplo, com a complementação da mureta (profundidade) e a confecção de novo fechamento de vidro ou caixilharia, que possibilite a aplicação de película pelo lado interno.

Retomando a NBR 15.575:2021, quanto aos elementos “esquadrias externas (de fachada)”, a referida norma traz como VUP ≥ 20 anos, para a estimativa mínima, e maior igual a 30 anos para a estimativa superior.

Considerando que o sistema de esquadria externa que perfaz o fechamento de vedação da fachada principal não desempenha a contento¹², não restrito às condições da película em discussão, e das alternativas corretivas acima cogitadas, algumas que demandam o estudo de impacto estético, com alteração significativa das características arquitetônicas da fachada do imóvel, sugere-se a consulta ou questionamento ao projetista da edificação para manifestação quanto à situação.

⁹ Vida Útil;

¹⁰ Realizar prospecção de mercado para avaliação da viabilidade técnica e financeira;

¹¹ ACM – *Aluminium Composite Material*;

¹² Desempenho insatisfatório do fechamento de vidro decorrente do “estouro” frequente dos painéis de vidro com significativa dificuldade de reposição, aplicação de película de controle solar na face do vidro externa à edificação com durabilidade (desempenho) baixa, deficiências na vedação do fechamento de vidro da fachada;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

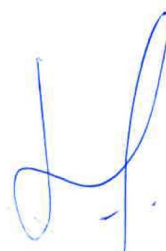
Diretoria de Contratos e Projetos

Finalizando, as patologias em discussão evidenciam a existência de anomalias categorizadas¹³ como vícios, por contribuírem à perda de desempenho dos sistemas a eles associados, tendo em vista o desgaste ou a degradação acelerada ou anormal de seus elementos.

DO ENCERRAMENTO

Este levantamento tem por escopo o registro e a identificação das causas das patologias apontadas no processo SEI 8237/2022-52, para o auxílio na tomada de decisão nas ações corretivas a serem adotadas, portanto, restrito à esfera administrativa, não se prestando à formação de corpo probatório de eventuais pretensões discutidas na esfera judicial. Este levantamento é composto de cinco laudas, escritas no anverso e verso, excetuando-se o anexo com registro fotográfico contendo nove fotos, e em seu encerramento devidamente assinado e datado.

São Paulo, 21 de julho de 2022.



DCP2 - Diretoria de Contratos e Projetos,

Marcelo Ferrarez Rebeschini

Leandro Wakay

¹³ Defeito, anomalias com risco à saúde e à segurança; vício, anomalias associadas à perda de desempenho;

Ofício nº 139/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

Ao

Sr. Waldomiro Moreira Filho

WALP Construções e Comércio Ltda

Rua Argentina, 26-46 – Jd. Solange

CEP: 17.053-460 - Bauru / SP

Assunto: **Vícios de construção - Acionamento da garantia técnica.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48. Contrato nº. 31/16.

Prezado Senhor,

Do contrato em epígrafe, que tem como objeto contratual a reforma do imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13), devidamente publicado no D.O.E. em 25.5.2016, **NOTIFICO-O**, considerando as patologias no imóvel da UR-13 consignadas no Relatório Técnico RT.DCP2.008-2022 anexo, tendo em vista a garantia técnica do objeto contratado, especificamente das patologias relativas à degradação acelerada da pintura no gabinete da direção da UR e da infiltração no hall do auditório decorrente de deficiência na impermeabilização da laje técnica, requer-se a verificação da situação e a adoção das medidas corretivas pertinentes, ou a manifestação, com a exposição dos motivos, no caso de entendimento pelo não

cabimento do acionamento da garantia técnica dos serviços prestados.

Da garantia técnica, relacionada aos itens 2.1.2, 2.1.5 e 2.3 (2.3.1 a 2.3.6) da Planilha de Serviços, conforme transcrição: “2.1.2 Remoção da manta asfáltica da laje do terraço superior”; “2.1.5 Impermeabilização das lajes com manta asfáltica”; e “2.3 Tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao Prédio”.

Para tanto, assina-se o prazo de quinze dias corridos, frisando, que o silêncio à presente Notificação importará na anuência da Contratada à adoção de ações corretivas pelo Contratante, sem prejuízo a futuro pedido de ressarcimento do gasto incorrido nos reparos, tendo em vista o liame causal entre as patologias apontadas e vícios na execução do objeto contratual em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 28/07/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0571278** e o código CRC **31506BE0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0571278

Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qui, 28/07/2022 16:39

Para: walpconstrucoes@uol.com.br <walpconstrucoes@uol.com.br>; diretoria@walp.com.br <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

 3 anexos (1 MB)

RF RT008.pdf; RT 008.pdf; SEI_TCESP - 0571278 - Ofício 139.pdf;

Boa tarde,

Anexos relatório RT.DCP2.008-2022, com registro fotográfico, e Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA, requerendo ações corretivas a título de garantia técnica de serviços realizados no imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TECSP.

No aguardo de manifestação.

>> **Favor acusar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Sex, 29/07/2022 12:33

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; engenharia02@walp.com.br
<engenharia02@walp.com.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello
<fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Prezado Leandro, boa tarde

Confirmamos o recebimento, solicitamos programar visita tecnica no local para que nossa equipe possa avaliar o ocorrido conforme relatório fotográfico e laudo recebido.

Aguardamos confirmação

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"



(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202



diretoria@walp.com.br



www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [mailto:lwakay@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2022 11:18

Para: diretoria@walp.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello
<fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Solicita-se a gentileza de confirmação expressa do recebimento da Notificação Ofício n.139/2022/DCP2/GDCP/DGA e do relatório RT.DCP2.008-2022.

No aguardo da solicitada confirmação e à disposição para maiores esclarecimentos (DCP2 - fone 011-3292-3730).

Atte,

lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de julho de 2022 17:17

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Assunto: Lida: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Sua mensagem

Para: walpconstrucoes@uol.com.br; diretoria@walp.com.br; walp@walp.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto; Fernando Balester de Mello

Assunto: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Enviada: 28/07/2022 16:39

foi lida em 28/07/2022 17:16.

RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Seg, 08/08/2022 10:16

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; engenharia02@walp.com.br
<engenharia02@walp.com.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello
<fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Bom dia ;

Pode ser as 10:30h



De: Leandro Wakay [mailto:lwakay@tce.sp.gov.br]

Enviada em: domingo, 7 de agosto de 2022 21:11

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; engenharia02@walp.com.br; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; DGA-2 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dga2@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Tendo em vista o deslocamento (a confirmar) de equipe da Capital, com retorno no mesmo dia, questiona-se da possibilidade do agendamento da inspeção às 10h30 / 11h00?

No aguardo da confirmação.

Atte,

lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: sábado, 6 de agosto de 2022 10:25

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Leandro, bom dia

Favor agendar para dia 10/08/2022 as 15horas com acompanhamento técnico dos responsáveis pela elaboração do laudo.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 5 de agosto de 2022 13:33

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; engenharia02@walp.com.br; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Não acusamos a indicação de data para a inspeção do imóvel da UR-13.
No aguardo.

Atte,
lwky.

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de julho de 2022 12:59

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Ficamos no aguardo da indicação de data para o agendamento da requerida visita técnica. Caso entenda conveniente o acompanhamento dessa visita por técnico(s) da seção emitente da Notificação n.139/2022 (DCP-2), tendo em vista o deslocamento da Capital, favor, mencioná-la.

No aguardo da indicação de data e desde já grato pela atenção.

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de julho de 2022 12:33

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Prezado Leandro, boa tarde

Confirmamos o recebimento, solicitamos programar visita técnica no local para que nossa equipe possa avaliar o ocorrido conforme relatório fotográfico e laudo recebido.

Aguardamos confirmação



De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2022 11:18

Para: diretoria@walp.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Solicita-se a gentileza de confirmação expressa do recebimento da Notificação Ofício n.139/2022/DCP2/GDCP/DGA e do relatório RT.DCP2.008-2022.

No aguardo da solicitada confirmação e à disposição para maiores esclarecimentos (DCP2 - fone 011-3292-3730).

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de julho de 2022 17:17

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Assunto: Lida: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Sua mensagem

Para: walpconstrucoes@uol.com.br; diretoria@walp.com.br; walp@walip.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto; Fernando Balester de Mello

Assunto: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Enviada: 28/07/2022 16:39

foi lida em 28/07/2022 17:16.

Bauru (SP), 22 de agosto de 2022.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO - SP

ATT:- SRº LEANDRO WAKAY

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO TC-A Nº 40.710/15

CONTRATO Nº 31/16.

ASS:- Em resposta a Notificação Ofício nº 139/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor.

A empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Rua Argentina, 26-46, Jardim Solange, CEP: 17054-674 - Bauru/SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.746.719/0001-00 por seu representante legal Waldomiro Moreira Filho, que concluiu a reforma conforme Termo de Recebimento Definitivo em 31/10/2017 a Reforma do Prédio da Unidade Regional de Araraquara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP, localizada **na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, Araraquara, SP.**, e vem por intermédio desta, apresentar a Contra Notificação da Notificação mencionada acima conforme descrito abaixo:-

Após visita e inspeção no prédio no dia 10/08/2022, com a presença da fiscalização, detectamos visualmente o que segue:-

Área externa quando na época dos reparos de trincas e fissuras ("veda trinca adesivo" do item 2.2.2 do Memorial Descritivo e planilhas) em paredes do prédio,

na época foram todas sanadas, isto é, e não recebemos nenhuma informação sobre anomalias, porém no dia 10/08/22, verificamos novas fissuras no corpo do prédio circular, o que nos remete é que essas novas fissuras, continuaram a aparecer devido a movimentação térmica, que nos parece um problema crônico. (foto nº 1)



Foto nº 1:- Novas fissuras, surgidas após aproximadamente 4 anos; 9 meses e 10 dias após as reformas. O que caracteriza que ainda está havendo algum tipo de movimento.

Concluimos que antes da época da reforma, deve ter infiltrado águas pluviais que provocaram a carbonatação do revestimento na sala da diretoria, e que após os reparos não houve mais a infiltração, mas as paredes devem ter armazenado água com apresentação de novas fissuras após os reparos efetuados pela WALP e somente após pouco mais 4 anos; 9 meses e 10 dias, veio a soltar parte pintura interna dessa sala. Na nossa inspeção, detectamos que as paredes atualmente se encontram secas. (foto nº2)



Foto nº 2:- Sala da Diretoria no 2º piso. Revestimento seco, porem o reboco está firme na parede, mas com qualidade duvidosa.

Esse problema foi encontrado em outro lugar do prédio (sala dos reservatórios de água para combate a incêndios) em menor quantidade, porém a pintura se soltou completamente e ficou aparente o reboco da época da construção do prédio, que na nossa análise está bem fraco (soltando ao toque dos dedos) e com pouco cimento, portanto concluímos que seja vícios de construção da época da construção do prédio. (foto nº3)



Foto nº 3 :- Sala de reservatório de água de combate a incêndio. Onde o revestimento está seco e não está se soltando da parede, porém sem resistência ideal.

Lembramos que os tratamentos das trincas/fissuras feitos na época foram bem maiores do que o previsto na planilha de quantidades e preços com o objetivo de evitar novas infiltrações e causar problemas futuros.

Quanto ao vazamento do ralo de águas pluviais, do solarium das unidades de condensação dos Ares Condicionados, a Walp não atuou nessa área, devido na época não haver nenhum tipo de vazamento ou problemas de infiltração.

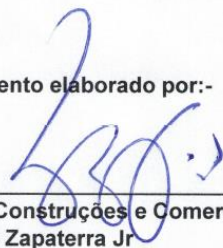
Conclusão:-

Conforme exposto acima o problema das fissuras nos parece crônico e, não vemos como responsabilidade da Walp, uma vez que atualmente novas fissuras apareceram após 4 anos; 9 meses e 10 dias, da entrega das obras, e que, atualmente o revestimento está firme (apesar de fraco), e sem nenhuma presença de umidade.

Após a decisão dos fatos acima mencionados, sugerimos como plano de recuperação, somente na parte interna da sala do diretor, a retida da pintura

danificada e a repintura nos mesmos moldes feito na época, e aguardar os acontecimentos futuros quanto as infiltrações voltarem ou não.

Agradecemos e aguardamos

Documento elaborado por:-

WALP Construções e Comercio Ltda.
Alberto Zapatterra Jr
Eng Civil e Segurança do Trabalho
CREA:- 0600 86295 6

De acordo


 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor - Representante Legal

Ofício nº 150/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

Ao

Sr. Waldomiro Moreira Filho

WALP Construções e Comércio Ltda

Rua Argentina, 26-46 – Jd. Solange

CEP: 17.053-460 - Bauru / SP

Assunto: **Contrarrazões à manifestação "Contra Notificação Extrajudicial" de 22.8.2022.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48. Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA.

CONTRARRAZÕES

Da manifestação de resposta da Contratada à Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA, e dos argumentos apresentados, seguem as contrarrazões.

A partir da afirmação da Contratada de que as trincas e fissuras da fachada externa em discussão à “época foram **todas sanadas**” (destaque acrescido), e como bem menciona a Contratada em sua manifestação, “com o **objetivo de evitar novas infiltrações e causar problemas futuros**”, destaque acrescido, da situação *in loco* constatada na inspeção de 10.8.2022, preliminarmente, conclui-se que o cogitado objetivo

não se materializou.

Na área observada na inspeção de 10.8.2022 da fachada externa (foto nº. 1 da manifestação da Contratada) verifica-se a concentração de fissuras e/ou trincas em padrão associado à movimentação higroscópica. Frise-se, que a formação de fissuras ou trincas de forma concentrada restrita à face norte da edificação e na área de influência ou correlata às mencionadas eflorescências.

Avaliação preliminar da seção técnica deste Tribunal (DCP-2) inferiu que as eflorescências (foto nº. 2 da manifestação da Contratada) na pintura interna da sala do gabinete da direção são decorrentes de infiltrações provenientes da fachada externa, **dinâmica essa que parece corroborar a Contratada.**

A Contratada argumenta que *“novas fissuras apareceram após 4 anos”* da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Do desenvolvimento das fissuras na fachada externa, notadamente, do aspecto temporal, vale registrar a **ausência de monitoramento**, o que impossibilita a demarcação temporal da evolução dessa patologia. Argumenta, ainda, que as (novas) fissuras “continuam” a aparecer devido a *“algum tipo de movimento”*, e cita a movimentação térmica.

A Contratada em sua argumentação corrobora o entendimento de que o **“gatilho[1]” da reclamada eflorescência é a percolação de água decorrente de infiltração proveniente da fachada**, quando menciona do mecanismo de *“carbonatação”* e da retenção de água em elementos construtivos, cogitando que as *“paredes devem ter armazenado água”*.

Portanto, do exposto na manifestação da Contratada, não há controvérsia quanto às causas ou o mecanismo de manifestação patológico (eflorescência), ressaltando, que **a Contratada indica não discordar de que as fissuras na**

fachada são a origem da infiltração causadora das eflorescências.

Neste ponto retomamos as palavras da própria Contratada, repisando que os serviços contratados, especificamente, o tratamento das fissuras da fachada, tinham por objetivo evitar infiltrações e causar problemas futuros, o que não se vê. Portanto, a recuperação de desempenho da fachada, conforme exposição no relatório RT.DCP2.008-2022, com a contratação em discussão mostrou-se frustrada, motivo do acionamento da garantia técnica.

Incontrovertida as causas imediatas da patologia reclamada das eflorescências, relevante discutir dos meios, ou seja, das fissuras e/ou trincas na fachada, e considerando que em mais de uma oportunidade a Contratada argumenta de que **novas** fissuras se manifestaram.

Do surgimento de novas fissuras, não se olvidando da já citada ausência de monitoramento, o que obsta uma manifestação assertiva, não desqualificamos o argumento apresentado pela Contratada. Porém, **discordamos da causa por ela inferida**, ou seja, da alegada movimentação térmica.

Referidas fissuras e/ou trincas[2] na fachada, apresentam **“padrão de manifestação” em área restrita** à área de influência ou associada às eflorescências internas (fotos 4 e 5 do RT.DCP2.008-2022), grosso modo, dispersas em 8 m². Dessa contenção espacial, associada ao citado “padrão”, é que inferimos que a manifestação (**ou evolução**) das fissuras se deve à movimentação higroscópica. Saliente-se, que o “padrão” de dispersão das fissuras decorrentes de movimentação térmica e higroscópicas é semelhante, porém, frise-se, da **manifestação localizada e restrita** na fachada, não se olvidando da ausência de elementos ou volumes construídos ou naturais próximos à fachada em discussão (fachada face norte), que poderiam

justificar eventual gradiente de temperatura nessa superfície com os efeitos inferidos pela Contratada.

Ainda das fissuras e/ou trincas na fachada, abraçando a movimentação higroscópica, é que se reitera o entendimento quanto ao **desempenho insatisfatório dos serviços de reparos realizados na fachada** (motivo do acionamento da garantia contratual). Fissuras ou trincas à época não tratadas ou equivocadamente tratadas, no decorrer do tempo (os mencionados mais de quatro anos), com as cogitadas “movimentações”, de caráter reversivo, acentuaram-se progressivamente até atingir uma situação crítica evidenciando-se pelas patologias, como as acima analisadas.

Disso, a despeito da manifestação da contratada de que as fissuras à “*época foram todas sanadas*”, reiteramos o entendimento pelo acionamento da garantia contratual, relativa ao serviço de tratamento da fachada executado em oportunidade pretérita, dada a presença de infiltrações oriundas dessa fachada.

Expostas as contrarrazões, assina-se o prazo de cinco dias úteis para eventual contestação, e, do entendimento aqui firmado, sugere-se o agendamento de reunião, com data e hora a ser proposta, para a discussão das ações a serem adotadas para o saneamento do vício em discussão.

Atenciosamente,

[1] Técnicos da DCP-2 não se debruçaram sobre a dinâmica de formação das eflorescências, dada a irrelevância à questão;

[2] Não houve a medição da dimensão das fissuras/trincas para a devida classificação, em decorrência de dificuldade de acesso - aproximadamente 5 m de altura;



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 29/08/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019](#).

de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587914** e o código CRC **54592C3A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0587914

RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Qua, 31/08/2022 10:01

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br
<walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Andre Bien'
<andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto
<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini
<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio
Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Leandro,

Acusamos recebimento,

Encaminhamos ao jurídico para análise para que possamos contra notifica-los com as justificativas necessárias.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [mailto:lwakay@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 09:35

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br; engenharia02@walp.com.br

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto
<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini
<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio
Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Não acusamos a confirmação de recebimento do Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA.
No aguardo da confirmação.

Atte,

lwky.

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:08

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>;
engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto
<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini
<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio
Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexo Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA contrarrazoando manifestação resposta à Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA.

Aguarda-se, no entendimento de pertinência, contestação às contrarrazões apresentadas no prazo de cinco dias úteis. Ações a serem tomadas, propõe-se o agendamento de reunião na Sede do TECSP, com a data e horário a ser proposta.

>>> **Favor confirmar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 09:05

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Prezado Leandro , boa tarde.

Segue anexo contra notificação referente à notificação recebida em 28/07/2022, após visita à unidade do TCE em ARARAQUARA.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 (14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 16:39

Para: walpconstrucoes@uol.com.br; diretoria@walp.com.br; walp@walip.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexos relatório RT.DCP2.008-2022, com registro fotográfico, e Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA, requerendo ações corretivas a título de garantia técnica de serviços realizados no imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TECSP.

No aguardo de manifestação.

>> **Favor acusar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

Bauru (SP), 02 de setembro de 2022.

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP

ATT:- SRº LEANDRO WAKAY

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
PROCESSO TC-A Nº 40.710/15
CONTRATO Nº 31/16.

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em resposta à notificação recebida no último dia 29, ratificamos os termos da notificação encaminhada no dia 22 de agosto próximo passado, a qual tratou sobre a garantia técnica do tratamento das fissuras.

Naquela oportunidade, esse R. Órgão foi devidamente informado de que os problemas apontados eram e efetivamente são vícios de construção da época da construção do prédio, conforme imagem fotográfica a seguir reproduzida:



Essa conclusão foi a mesma que chegou os técnicos desse R. Órgão, conforme parecer técnico parcialmente reproduzido a seguir:

“Da patologia na pintura interna no gabinete da direção (fotos 1 a 3), item 1 do levantamento acima, salvo melhor entendimento, associada a deficiências do emboço/reboco externo da alvenaria de vedação (fotos 4 e 5) – na fachada principal da edificação.”

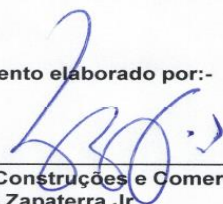
Nestas circunstâncias, a garantia da obra deve ser exigida da sociedade empresária que foi contratada para edificar referido imóvel.

Portanto, não há que se falar em responsabilidade dessa contratada.

André Luiz **BIEN** de Abreu.

OAB/SP Nº 184.586

Agradecemos e aguardamos

Documento elaborado por:-

WALP Construções e Comercio Ltda.
Alberto Zapatterra Jr
Eng Civil e Segurança do Trabalho
CREA:- 0600 86295 6

De acordo


 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor - Representante Legal



Ofício nº 153/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

Ao

Sr. Waldomiro Moreira Filho
WALP Construções e Comércio Ltda
Rua Argentina, 26-46 – Jd. Solange
CEP: 17.053-460 - Bauru / SP

Assunto: **Acionamento de garantia técnica - Proposição de reunião.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48. Contrato nº. 31/26.

Prezado Senhor,

Como já é de conhecimento, as eflorescências no interior da edificação da UR-13 são decorrentes de infiltrações associadas a deficiências no emboço/reboco externo da fachada, local de origem das citadas infiltrações, fato que, considerando as manifestações da Contratada, se mostra incontestado.

Oportuno lembrar, que a Contratada, cite-se, WALP Construções e Comércio Ltda, indica se qualificar como empresa “**especializada**” na execução de serviços de obras civis.

Obviamente, que a fachada da edificação apresentava baixo desempenho (e continua apresentando) antes da contratação em discussão, caso contrário esta contratação se

mostraria injustificada ou mesmo sem objeto. É fato, e relevante à discussão, que a contratação em questão, frise-se, o contrato nº. 31/16, teve como objeto, dentre outros serviços, a realização de **“reparos nas paredes internas da edificação”** e o **“tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao prédio”**, conforme itens 2.2 e 2.3 da Planilha de Serviços respectivamente.

Tratando-se de empresa especializada, e da sua manifestação emitida em 22.8.2022, em resposta à Notificação Ofício nº. 139/2022, a Contratada confirma que realizou a intervenção objeto da reclamada garantia técnica *“com o objetivo de evitar novas infiltrações e causar problemas futuros”*.

Evidenciada a materialidade e a autoria, demonstrado o liame causal, pois, não solvidas as infiltrações provenientes da fachada da edificação, salvo comprovação cabal em sentido contrário ainda não fornecida, reitera-se o acionamento da citada garantia técnica do serviço de reparo contratado, pago e com execução insuficiente da fachada da edificação da UR-13.

Disso, reitera-se a sugestão de agendamento de reunião para tratar das ações corretivas a serem adotadas a título de garantia técnica, do que se aguarda no prazo de 5 (cinco) dias úteis a proposição de data, hora e local.

Do silêncio, se firmará o entendimento pela responsabilidade da Contratada, repise-se, WALP Construções e Comércio Ltda, do vício de serviço associado ao reparo contratado em questão e **da sua falta à obrigação contratual ou inadimplência**, sujeitando-se, a Contratada, às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e na Resolução nº. 6/2020, sem prejuízo de posterior pedido de ressarcimento dos gastos incorridos na contratação de terceiro para a execução dos reparos reclamados, bem como das despesas associadas a eventuais ensaios e laudos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 06/09/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593339** e o código CRC **AD91E7B0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0593339

RES: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Qui, 08/09/2022 17:43

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Leandro , boa tarde

Acusamos recebimento .

Encaminhamos para área jurídica que nos lê em cópia.

Att.



De: Leandro Wakay [mailto:lwakay@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 14:12

Para: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Boa tarde,

Não acusamos a confirmação do recebimento do Ofício 153/2022.

No aguardo e desde já grato pela atenção.

Atte,

lwky.

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 15:18

Para: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Boa tarde,

Anexo Ofício nº. 153/2022/DCP2/GDCP/DGA para conhecimento e providências.

>>> **Solicita-se a confirmação do recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 14:32

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Assunto: ENC: minuta TCE

Leandro , boa tarde

Segue parecer da área jurídica de nossa empresa, pois trata-se de vícios de construção da empresa construtora do prédio.

Qualquer dúvida estamos à disposição .

Att.



De: thiersparra@bbpadv.com.br [mailto:thiersparra@bbpadv.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 12:46

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; 'Waldomiro - Walp' <waldomiro@walp.com.br>

Cc: luizboscojr@bbaadvogados.com.br

Assunto: RES: minuta TCE

Prioridade: Alta

Segue a minuta com o parecer e assinado.

Atenciosamente,



De: Andre Bien <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 12:37

Para: thiersparra@bbaadvogados.com.br; 'Waldomiro - Walp' <waldomiro@walp.com.br>

Cc: luizboscojr@bbaadvogados.com.br

Assunto: ENC: minuta TCE

Thiers, boa tarde!

Segue a minuta da resposta. Favor inserir nosso parecer e encaminhar ao Waldomiro.

Att.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 12:33

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Assunto: minuta TCE

Andre, boa tarde

Segue a minuta encaminhada para o TCE

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"



(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202



diretoria@walp.com.br



www.walp.com.br

Bauru (SP), 13 de setembro de 2022.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO - SP

ATT:- SRº LEANDRO WAKAY

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO TC-A Nº 40.710/15

CONTRATO Nº 31/16.

ASS:- Em resposta a Notificação Ofício nº Ofício nº 153/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor.

A empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Rua Argentina, 26-46, Jardim Solange, CEP: 17054-674 - Bauru/SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.746.719/0001-00 por seu representante legal Waldomiro Moreira Filho, que concluiu a reforma conforme Termo de Recebimento Definitivo em 31/10/2017 a Reforma do Prédio da Unidade Regional de Araraquara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada **na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, Araraquara, SP.**, e vem por intermédio desta, apresentar a Contra Notificação do Notificação mencionada acima conforme descrito abaixo:-

Em resposta à notificação recebida no último dia 08, ratificamos os termos da notificação encaminhada nos dias 22 e 29 de agosto próximo passado, a qual tratou sobre a garantia técnica do tratamento

das fissuras.

Ora, foi reconhecido pelos técnicos desse R. Tribunal de Contas, em parecer redigido em vernáculo, que as eflorescências no interior da edificação da unidade regional de Araraquara são decorrentes de infiltrações associadas a deficiências no emboço/reboco externo da fachada.

A única verdade existente na missiva recebida (ofício nº 153/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCEESP) é a de que a ora contratada é uma empresa especializada na sua área de atuação, que é a construção civil.

Por essas razões, ratifica integralmente o parecer dos técnicos desse R. Tribunal, quando afirmam em vocábulo corrente, a seguir parcialmente reproduzido:

"(...) as eflorescências no interior da edificação da UR-13 são decorrentes de infiltrações associadas a deficiências no emboço/reboco externo da fachada, local de origem das citadas infiltrações (...)"

Não é demais lembra-los de que, esta sociedade empresária foi contratada, especificamente, para **"tratar fissuras e trincas"**, através da realização dos seguintes serviços:

Reparos nas paredes internas ao Prédio	
Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	
Aplicação de "veda trinca adesivo"	
Recolocação de reboco e preparação das superfícies com emassamento	
Pintura látex acrílica PVA	
Tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao Prédio	
Locação de balancim	
Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	
Aplicar "veda trinca adesivo" onde necessário	
Aplicação de pintura impermeabilizante nas áreas com concreto aparente da rampa e entrada do prédio, em duas demãos	
Recolocar o reboco e nivelar as paredes com emassamento, preparando-as para a pintura	
Pintura texturizada ou Látex acrílico, conforme padrão existente	

Veja-se que, em nenhum dos itens acima foi assumida a obrigação pela contratada de realizar a aplicação de emboço/reboco em toda o externo da fachada. Se este era esta intenção da administração pública, o objeto do certame deveria ter sido este, e, não o simples tratamento das fissuras e trincas.

Ora, se a edificação da fachada apresentava baixo desempenho, como era de conhecimento prévio da administração pública – ou seja, antes do lançamento do certame (Contrato nº 31/16), conforme restou evidenciado na missiva ora contrariada, o objeto da contratação deveria ter sido a realização do emboço/reboco em toda o externo da fachada, ou, acionado a responsável técnica pela edificação do

imóvel.

Houve a efetiva e entrega dos serviços contratados, isto é, na época os serviços foram realizados com qualidade, e acompanhamento técnico sendo aprovados e pagos pela fiscalização da obra na época, com a emissão do termo de recebimento definitivo e está sendo evidente que outras novas trincas/fissuras surgiram em virtude da má qualidade e ou baixo desempenho do emboco/reboco externo da fachada, prova essa que, na visita técnica recente 10/08/2022 pelos perito da Walp e do Tribunal detectaram novas trinca/fissuras apareceram, conforme comprovação presencial e com fotos.

Mas, ao que parece, estranhamente essa administração pública não fez e não tem interesse em acionar a verdadeira e real responsável técnica pela edificação do referido imóvel.

Nestas circunstâncias, e, ao que parece, ao imputar falsa responsabilidade desta contratada, esse R. Tribunal de Contas está procurando razões para encobrir a desídia do poder público em acionar a sociedade empresária que foi contratada para edificação da unidade regional de Araraquara, única responsável técnica pela consistência do emboço/reboco, frisa-se.

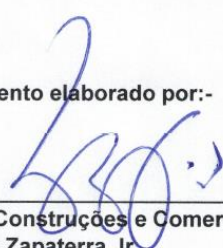
Nestas circunstâncias, a garantia da obra deve ser exigida da sociedade empresária que foi contratada para edificar referido imóvel.

Portanto, não há que se falar em responsabilidade dessa contratada.

Caso julgue necessário poderemos em conjunto com a equipe técnica do TCE, realizar nova vistoria e confirmar in loco que realmente a responsabilidade não é da WALP, e sim da má qualidade do reboco aplicado nas paredes conforme verificado na última vistoria em conjunto com técnico do TCE.

André Luiz **BIEN** de Abreu.
OAB/SP Nº 184.586

Documento elaborado por:-


WALP Construções e Comercio Ltda.
Alberto Zapattera Jr
Eng Civil e Segurança do Trabalho
CREA:- 0600 86295 6

Ciente:


 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor - Representante Legal

RE: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qui, 22/09/2022 14:03

Para: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Cc: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br
<luizboscojr@bbaadvogados.com.br>; thiersparra@bbaadvogados.com.br
<thiersparra@bbaadvogados.com.br>; Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando
Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Marcelo
Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Para a referida reunião sugere-se a indicação de data entre os dias 3.10.22 a 5.10.22 - horário das 8h30 às 16h00.

Do local, dado o acompanhamento jurídico, solicita-se que seja realizado na Sede do TCESP, no 8º andar - DCP-2 (Av. Rangel Pestana, 315- Centro - São Paulo/SP).

No aguardo da indicação de data e hora, e desde já grato pela atenção.

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 10:52

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br
<luizboscojr@bbaadvogados.com.br>; thiersparra@bbaadvogados.com.br
<thiersparra@bbaadvogados.com.br>

Assunto: ENC: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Leandro , bom dia

Favor verificar a melhor data para reunirmos e resolver de forma definitiva o impasse da garantia solicitada.

Melhor local na obra .

Comunicar com antecedência para verificar agenda do escritório jurídico da empresa para acompanhar o processo.

Aguardamos retorno

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 (14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Waldomiro - Walp [mailto:waldomiro@walp.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 17:43

Para: 'Leandro Wakay' <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: 'Patricia Agiz Almeida da Silva' <pagiz@tce.sp.gov.br>; 'Armando Mauricio Varella Neto' <avarella@tce.sp.gov.br>; 'Fábio Pollastrini' <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; 'Fernando Balester de Mello' <fmello@tce.sp.gov.br>; 'Marcelo Ferrarez Rebeschini' <mrebeschini@tce.sp.gov.br>
Assunto: RES: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Leandro , boa tarde

Acusamos recebimento .

Encaminhamos para área jurídica que nos lê em cópia.

Att.



De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]
Enviada em: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 14:12
Para: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>
Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Boa tarde,

Não acusamos a confirmação do recebimento do Ofício 153/2022.

No aguardo e desde já grato pela atenção.

Atte,
lwky.

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 15:18
Para: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>
Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>
Assunto: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Boa tarde,

Anexo Ofício nº. 153/2022/DCP2/GDCP/DGA para conhecimento e providências.

>>> **Solicita-se a confirmação do recebimento da presente comunicação.**

Atte,

lwky.

De: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 14:32

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Assunto: ENC: minuta TCE

Leandro , boa tarde

Segue parecer da área jurídica de nossa empresa, pois trata-se de vícios de construção da empresa construtora do prédio.

Qualquer dúvida estamos à disposição .

Att.

WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 (14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: thiersparra@bbpadv.com.br [mailto:thiersparra@bbpadv.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 12:46

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; 'Waldomiro - Walp' <waldomiro@walp.com.br>

Cc: luizboscojr@bbaadvogados.com.br

Assunto: RES: minuta TCE

Prioridade: Alta

Segue a minuta com o parecer e assinado.

Atenciosamente,



THIERS PARRA

Advogado - OAB/SP nº 390.831

 (14) 4009-1900  (14) 99891-8384

 www.bbpadv.com.br  thiersparra@bbpadv.com.br

 Avenida Getúlio Vargas, 22-25 - Prime Square - Torre 1 - Salas 1803/1806
Jd. Europa - CEP: 17017-383 - Bauru - SP

De: Andre Bien <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 12:37

Para: thiersparra@bbaadvogados.com.br; 'Waldomiro - Walp' <waldomiro@walp.com.br>

Cc: luizboscojr@bbaadvogados.com.br

Assunto: ENC: minuta TCE

Thiers, boa tarde!

Segue a minuta da resposta. Favor inserir nosso parecer e encaminhar ao Waldomiro.

Att.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 12:33

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Assunto: minuta TCE

Andre, boa tarde

Segue a minuta encaminhada para o TCE

 **WALP** *CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.*

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"



(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202



diretoria@walp.com.br



www.walp.com.br

RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Sex, 23/09/2022 16:09

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br
<walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto
<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini
<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio
Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Considerando que já houve a vistoria técnica conjunta no local dos fatos, e, das mensagens trocadas, nenhum novo fato ou dado em discussão, tendo em vista a impossibilidade de deslocamento dos pares da área jurídica do TCESP, reitera-se a sugestão de reunião no prédio Sede do TCESP. Porém, se conveniente, há a possibilidade do exercício da sugerida reunião na modalidade virtual. Frise-se, que a insistência desta seção técnica no contato ou reunião decorre da conduta transparente e da oportunização do contraditório.

Por fim, acusamos o recebimento do parecer jurídico com data de 13.9.2022, conforme comunicação-resposta em 22.9.2022.

Disso aguarda-se a confirmação (com a reiteração da data e hora) quanto à modalidade presencial ou virtual.

Mais uma vez grato pela atenção e no aguardo.

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 15:00

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>;
engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto
<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini
<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio
Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Leandro , boa tarde

Referente ao ofício, 150/2022/DCP2/GDCP/DGA., elaboramos as contrarrazões com o parecer jurídico do escritório contratado pela WALP, e não identificamos o email enviado pela engenharia naquela data o qual estamos reencaminhando.

Solicitamos verificar a possibilidade de reunirmos na regional de ARAQUARARA DIA 05/10/2022 as 11h , onde poderá ser ratificado nossas considerações junto aso técnicos do TCE e WALP em conjunto com as áreas jurídicas do TCE e escritório contratado da WALP.

Aguardamos a confirmação para programação.

De: Leandro Wakay [mailto:lwakay@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 09:35

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br; engenharia02@walp.com.br

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Não acusamos a confirmação de recebimento do Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA.
No aguardo da confirmação.

Atte,
lwky.

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:08

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexo Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA contrarrazoando manifestação resposta à Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA.

Aguarda-se, no entendimento de pertinência, contestação às contrarrrazões apresentadas no prazo de cinco dias úteis. Ações a serem tomadas, propõe-se o agendamento de reunião na Sede do TECSP, com a data e horário a ser proposta.

>>> **Favor confirmar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 09:05

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Prezado Leandro , boa tarde.

Segue anexo contra notificação referente à notificação recebida em 28/07/2022, após visita à unidade do TCE em ARARAQUARA.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 (14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 16:39

Para: walpconstrucoes@uol.com.br; diretoria@walp.com.br; walp@walip.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexos relatório RT.DCP2.008-2022, com registro fotográfico, e Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA, requerendo ações corretivas a título de garantia técnica de serviços realizados no imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TECSP.

No aguardo de manifestação.

>> **Favor acusar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

RE: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qui, 22/09/2022 13:01

Para: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 16:38

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Prezado Leandro

Segue anexo nossa manifestação sobre a referida notificação, com parecer do escritório Jurídico da empresa.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [mailto:lwakay@tce.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 15:18

Para: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>

Assunto: Ofício 153/2022/DCP2 - UR13 - TCESP

Boa tarde,

Anexo Ofício nº. 153/2022/DCP2/GDCP/DGA para conhecimento e providências.

>>> **Solicita-se a confirmação do recebimento da presente comunicação.**

Atte,

lwky.

De: Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 14:32

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Assunto: ENC: minuta TCE

Leandro , boa tarde

Segue parecer da área jurídica de nossa empresa, pois trata-se de vícios de construção da empresa construtora do prédio.

Qualquer dúvida estamos à disposição .

Att.

WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 (14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: thiersparra@bbpadv.com.br [mailto:thiersparra@bbpadv.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 12:46

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; 'Waldomiro - Walp' <waldomiro@walp.com.br>

Cc: luizboscojr@bbaadvogados.com.br

Assunto: RES: minuta TCE

Prioridade: Alta

Segue a minuta com o parecer e assinado.

Atenciosamente,



THIERS PARRA

Advogado - OAB/SP nº 390.831

 (14) 4009-1900  (14) 99891-8384

 www.bbpadv.com.br  thiersparra@bbpadv.com.br

 Avenida Getúlio Vargas, 22-25 - Prime Square - Torre 1 - Salas 1803/1806
Jd. Europa - CEP: 17017-383 - Bauru - SP

De: Andre Bien <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 12:37

Para: thiersparra@bbaadvogados.com.br; 'Waldomiro - Walp' <waldomiro@walp.com.br>

Cc: luizboscojr@bbaadvogados.com.br

Assunto: ENC: minuta TCE

Thiers, boa tarde!

Segue a minuta da resposta. Favor inserir nosso parecer e encaminhar ao Waldomiro.

Att.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 12:33

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Assunto: minuta TCE

Andre, boa tarde

Segue a minuta encaminhada para o TCE

 **WALP** *CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.*

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"



(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202



diretoria@walp.com.br



www.walp.com.br

1. Resumo

Título da reunião Garantia serviços UR-13

Participantes Atendidos 6

Hora de início 05/10/2022 10:45

Hora de término 05/10/2022 11:57

Duração da reunião 1h 12m 6s

Tempo médio de participação 59m 51s

2. Participantes

Nome	Primeiro ingresso	Última saída	Duração da reunião	Email
ID do participante (UPN)	Função			
Leandro Wakay	05/10/2022 10:52	05/10/2022 11:57	1h 5m 14s	
lwakay@tce.sp.gov.br	lwakay@tce.sp.gov.br	Organizador		
Fernando Balester de Mello	05/10/2022 10:52	05/10/2022 11:57		
1h 5m 9s	fmello@tce.sp.gov.br	fmello@tce.sp.gov.br	Apresentador	
Marcelo Ferrarez Rebeschini	05/10/2022 10:56	05/10/2022 11:57		
1h 42s	mrebeschini@tce.sp.gov.br	mrebeschini@tce.sp.gov.br		
Apresentador				
Sabrina Veríssimo Pinheiro Nunes	05/10/2022 10:57	05/10/2022 11:57		
1h 31s	snunes@tce.sp.gov.br	snunes@tce.sp.gov.br	Apresentador	
Walp (Convidado)	05/10/2022 10:59	05/10/2022 11:57	58m 4s	
Apresentador				
Fábio Pollastrini	05/10/2022 11:08	05/10/2022 11:57	49m 25s	
fpolastrini@tce.sp.gov.br	fpolastrini@tce.sp.gov.br	Apresentador		

3. Atividades em reunião

Nome	Hora de ingressar	Hora de Saída	Duração	Email	Função
Leandro Wakay	05/10/2022 10:52	05/10/2022 11:57	1h 5m 14s		
lwakay@tce.sp.gov.br	Organizador				
Fernando Balester de Mello	05/10/2022 10:52	05/10/2022 11:57			
1h 5m 9s	fmello@tce.sp.gov.br	Apresentador			
Marcelo Ferrarez Rebeschini	05/10/2022 10:56	05/10/2022 11:57			
1h 42s	mrebeschini@tce.sp.gov.br	Apresentador			
Sabrina Veríssimo Pinheiro Nunes	05/10/2022 10:57	05/10/2022 11:57			
1h 31s	snunes@tce.sp.gov.br	Apresentador			
Walp (Convidado)	05/10/2022 10:59	05/10/2022 11:57	58m 4s		
Apresentador					
Fábio Pollastrini	05/10/2022 11:08	05/10/2022 11:57	49m 25s		
fpolastrini@tce.sp.gov.br	Apresentador				

RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qua, 05/10/2022 19:36

Para: Andre Bien <andrebien@bbaadvogados.com.br>; 'Waldomiro - Walp' <diretoria@walp.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br <luizboscojr@bbaadvogados.com.br>; thiersparra@bbaadvogados.com.br <thiersparra@bbaadvogados.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Sabrina Veríssimo Pinheiro Nunes <snunes@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Boa noite,

Para registro, a informação requerida, o número do processo judicial promovido contra a construtora do imóvel da UR-13 (Araraquara/SP), foi prontamente disponibilizada no curso da reunião virtual realizada na presente data (5.10.2022 - reunião iniciada às 11h00 com término às 11h57), reunião essa que tratou do acionamento da garantia técnica de serviço executado na fachada do imóvel da UR-13 pela empresa Walp.

Atte,
lwky.

De: Andre Bien <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 11:31

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Waldomiro - Walp' <diretoria@walp.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br <luizboscojr@bbaadvogados.com.br>; thiersparra@bbaadvogados.com.br <thiersparra@bbaadvogados.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia!

Como cidadão brasileiro, solicito o número do processo judicial promovido em relação à construtora que edificou o respectivo bem público, no prazo de 05 dias.

Att.

André Luiz Bien de Abreu, CPF/MF nº 275.977.558-56

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de setembro de 2022 09:20

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br; thiersparra@bbaadvogados.com.br; engenharia02@walp.com.br; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini

<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Ciente. Confirmado.

Grato pela atenção.

Atte,

lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de setembro de 2022 09:16

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br <luizboscojr@bbaadvogados.com.br>; thiersparra@bbaadvogados.com.br <thiersparra@bbaadvogados.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Prezados , bom dia

Favor confirmar para dia 05/10/2022, reunião virtual as 11 horas.

Dr. Andre iremos até seu escritório as 11 horas.

Qualquer dúvida favor nos comunicar.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor
"Nosso Diferencial é a Qualidade"
 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**
 diretoria@walp.com.br
 www.walp.com.br

De: Andre Bien [<mailto:andrebien@bbaadvogados.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 21:15

Para: 'Waldomiro - Walp' <diretoria@walp.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br; thiersparra@bbaadvogados.com.br

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa noite Waldomiro, estamos de acordo.

Att.,

André

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 18:47

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br; thiersparra@bbaadvogados.com.br

Assunto: ENC: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Drs.

Vamos optar pela vídeo conferencia, concordam?

Assim já responder e pedir o link de convite.

Pode ser no seu escritório?



De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 16:09

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br; engenharia02@walp.com.br

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Considerando que já houve a vistoria técnica conjunta no local dos fatos, e, das mensagens trocadas, nenhum novo fato ou dado em discussão, tendo em vista a impossibilidade de deslocamento dos pares da área jurídica do TCESP, reitera-se a sugestão de reunião no prédio Sede do TCESP. Porém, se conveniente, há a possibilidade do exercício da sugerida reunião na modalidade virtual. Frise-se, que a insistência desta seção técnica no contato ou reunião decorre da conduta transparente e da oportunidade do contraditório.

Por fim, acusamos o recebimento do parecer jurídico com data de 13.9.2022, conforme comunicação-resposta em 22.9.2022.

Disso aguarda-se a confirmação (com a reiteração da data e hora) quanto à modalidade presencial ou virtual.

Mais uma vez grato pela atenção e no aguardo.

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 15:00

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>;

engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Leandro , boa tarde

Referente ao ofício, 150/2022/DCP2/GDCP/DGA., elaboramos as contrarrazões com o parecer jurídico do escritório contratado pela WALP, e não identificamos o email enviado pela engenharia naquela data o qual estamos reencaminhando.

Solicitamos verificar a possibilidade de reunirmos na regional de ARAQUARARA DIA 05/10/2022 as 11h , onde poderá ser ratificado nossas considerações junto aso técnicos do TCE e WALP em conjunto com as áreas jurídicas do TCE e escritório contratado da WALP.

Aguardamos a confirmação para programação.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"



(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202



diretoria@walp.com.br



www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 09:35

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br; engenharia02@walp.com.br

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Não acusamos a confirmação de recebimento do Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA.
No aguardo da confirmação.

Atte,
lwky.

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:08

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexo Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA contrarrazoando manifestação resposta à Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA.

Aguarda-se, no entendimento de pertinência, contestação às contrarrazões apresentadas no prazo de cinco dias úteis. Ações a serem tomadas, propõe-se o agendamento de reunião na Sede do TECSP, com a data e horário a ser proposta.

>>> **Favor confirmar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 09:05

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Prezado Leandro , boa tarde.

Segue anexo contra notificação referente à notificação recebida em 28/07/2022, após visita à unidade do TCE em ARARAQUARA.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 16:39

Para: walpconstrucoes@uol.com.br; diretoria@walp.com.br; walp@walip.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexos relatório RT.DCP2.008-2022, com registro fotográfico, e Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA, requerendo ações corretivas a título de garantia técnica de serviços realizados no imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TECSP.

No aguardo de manifestação.

>> **Favor acusar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Zapattera Jr. <engenharia02@walp.com.br>

Seg, 17/10/2022 18:26

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien'

<andrebien@bbaadvogados.com.br>; 'Waldomiro - Walp'

<diretoria@walp.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br <luizboscojr@bbaadvogados.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto

<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini

<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Sabrina Veríssimo Pinheiro

Nunes <snunes@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais

<dcp5@tce.sp.gov.br>

Prezado Eng. Leandro boa tarde.

Na intenção de ajudar a solucionar o problema (ainda sem responsabilidade comprovada) da umidade do lado interno da Sala da Diretoria no 3ª andar do TCE – Araraquara, a Walp propõe fazer os reparos e repintura internamente nesse local, com intuito de manter a boa política de relacionamento. A Walp fornece toda a Mão de obra e o TCE fornece o material.

Fica, portanto, para definir o prazo limite onde cessam nossa garantia, desse e, dos demais serviços executados. Agradecemos a aguardamos

At.te

 **WALP** *CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.*

Alberto Zapattera Jr.

Engenheiro Civil

"Nosso Diferencial é a Qualidade"



(14) 3276.4242 / Ramal 207



engenharia02@walp.com.br



www.walp.com.br

(14) 9 8809-7321

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 19:37

Para: Andre Bien <andrebien@bbaadvogados.com.br>; 'Waldomiro - Walp' <diretoria@walp.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br; thiersparra@bbaadvogados.com.br; engenharia02@walp.com.br; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto

<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini

<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Sabrina Veríssimo Pinheiro Nunes

<snunes@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa noite,

Para registro, a informação requerida, o número do processo judicial promovido contra a construtora do imóvel da UR-13 (Araraquara/SP), foi prontamente disponibilizada no curso da reunião virtual realizada na presente data (5.10.2022 - reunião iniciada às 11h00 com término às 11h57), reunião essa que tratou do acionamento da garantia técnica de serviço executado na fachada do imóvel da UR-13 pela empresa Walp.

Atte,

lwky.

De: Andre Bien <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 11:31

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Waldomiro - Walp' <diretoria@walp.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br <luizboscojr@bbaadvogados.com.br>; thiersparra@bbaadvogados.com.br <thiersparra@bbaadvogados.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia!

Como cidadão brasileiro, solicito o número do processo judicial promovido em relação à construtora que edificou o respectivo bem público, no prazo de 05 dias.

Att.

André Luiz Bien de Abreu, CPF/MF nº 275.977.558-56

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de setembro de 2022 09:20

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br; thiersparra@bbaadvogados.com.br; engenharia02@walp.com.br; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Ciente. Confirmado.

Grato pela atenção.

Atte,

lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de setembro de 2022 09:16

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br <luizboscojr@bbaadvogados.com.br>; thiersparra@bbaadvogados.com.br <thiersparra@bbaadvogados.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>; 'Luciana' <walp@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Prezados , bom dia

Favor confirmar para dia 05/10/2022, reunião virtual as 11 horas.

Dr. Andre iremos até seu escritório as 11 horas.

Qualquer dúvida favor nos comunicar.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor
"Nosso Diferencial é a Qualidade"
 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**
 diretoria@walp.com.br
 www.walp.com.br

De: Andre Bien [<mailto:andrebien@bbaadvogados.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 21:15

Para: 'Waldomiro - Walp' <diretoria@walp.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br; thiersparra@bbaadvogados.com.br

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa noite Waldomiro, estamos de acordo.

Att.,

André

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 18:47

Para: 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>; luizboscojr@bbaadvogados.com.br; thiersparra@bbaadvogados.com.br

Assunto: ENC: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Drs.

Vamos optar pela vídeo conferencia, concordam?

Assim já responder e pedir o link de convite.

Pode ser no seu escritório?

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor
"Nosso Diferencial é a Qualidade"
 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**
 diretoria@walp.com.br
 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 16:09

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walp.com.br; engenharia02@walp.com.br

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto

<avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini

<mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Considerando que já houve a vistoria técnica conjunta no local dos fatos, e, das mensagens trocadas, nenhum novo fato ou dado em discussão, tendo em vista a impossibilidade de deslocamento dos pares da área jurídica do TCESP, reitera-se a sugestão de reunião no prédio Sede do TCESP. Porém, se conveniente, há a possibilidade do exercício da sugerida reunião na modalidade virtual. Frise-se, que a insistência desta seção técnica no contato ou reunião decorre da conduta transparente e da oportunização do contraditório.

Por fim, acusamos o recebimento do parecer jurídico com data de 13.9.2022, conforme comunicação-resposta em 22.9.2022.

Disso aguarda-se a confirmação (com a reiteração da data e hora) quanto à modalidade presencial ou virtual.

Mais uma vez grato pela atenção e no aguardo.

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 15:00

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Leandro , boa tarde

Referente ao ofício, 150/2022/DCP2/GDCP/DGA., elaboramos as contrarrazões com o parecer jurídico do escritório contratado pela WALP, e não identificamos o email enviado pela engenharia naquela data o qual estamos reencaminhando.

Solicitamos verificar a possibilidade de reunirmos na regional de ARAQUARARA DIA 05/10/2022 as 11h , onde poderá ser ratificado nossas considerações junto aso técnicos do TCE e WALP em conjunto com as áreas jurídicas do TCE e escritório contratado da WALP.

Aguardamos a confirmação para programação.

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 09:35

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br; engenharia02@walp.com.br

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Bom dia,

Não acusamos a confirmação de recebimento do Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA.
No aguardo da confirmação.

Atte,
lwky.

De: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:08

Para: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; DCP-5 – Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais <dcp5@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexo Ofício nº. 150/2022/DCP2/GDCP/DGA contrarrazoando manifestação resposta à Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA.

Aguarda-se, no entendimento de pertinência, contestação às contrarrazões apresentadas no prazo de cinco dias úteis. Ações a serem tomadas, propõe-se o agendamento de reunião na Sede do TECSP, com a data e horário a ser proposta.

>>> **Favor confirmar o recebimento da presente comunicação.**

Atte,
lwky.

De: Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 09:05

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; walp@walip.com.br <walp@walip.com.br>; engenharia02@walp.com.br <engenharia02@walp.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello

<fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Prezado Leandro , boa tarde.

Segue anexo contra notificação referente à notificação recebida em 28/07/2022, após visita à unidade do TCE em ARARAQUARA.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"



(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202



diretoria@walp.com.br



www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 16:39

Para: walpconstrucoes@uol.com.br; diretoria@walp.com.br; walp@walip.com.br

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: Notificação n.139/2022 - Garantia técnica - TCESP

Boa tarde,

Anexos relatório RT.DCP2.008-2022, com registro fotográfico, e Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA, requerendo ações corretivas a título de garantia técnica de serviços realizados no imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TECSP.

No aguardo de manifestação.

>> Favor acusar o recebimento da presente comunicação.

Atte,
lwky.

Ofício nº 164/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

Ao

Sr. Waldomiro Moreira Filho

WALP Construções e Comércio Ltda

Rua Argentina, 26-46 – Jd. Solange

CEP: 17.053-460 - Bauru / SP

Assunto: **Vícios de serviços - Acionamento de garantia técnica.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48. Contrato nº. 31/16.

Prezado Senhor,

O contrato em epígrafe tem como objeto a reforma do imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13), com a devida publicação no D.O.E. em 25.5.2016.

Fracassadas as tentativas consensuais de resolução da questão, conforme comunicação eletrônica de 17.10.22, consignando o posicionamento da WALP Construções e Comércio Ltda contrário à responsabilidade reclamada, portanto, *a priori*, não atendida a garantia técnica dos serviços prestados, **NOTIFICO-O**, para conhecimento e registro, de que o TCE-SP (Contratante) realizará as ações corretivas necessárias e associadas aos itens 2.1 (impermeabilização), 2.2 (fechamentos

internos), 2.3 (fechamentos externos) e 2.5.4 (película) da Planilha de Serviços do contrato em questão, sem prejuízo a posterior pedido de ressarcimento dos gastos despendidos nos reparos.

O eventual pedido de ressarcimento se dará a partir da apuração da exata extensão dos danos e da comprovação do liame das patologias presentes aos serviços executados pela WALP Construções e Comércio Ltda.

Oportunidade da cogitada intervenção corroborará à delimitação de responsabilidade, inclusive com a possibilidade de participação de terceiro na emissão de opinião técnica sobre pontos específicos da questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 27/10/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631506** e o código CRC **F29DA014**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0631506

RES: Notificação 164/2022 - garantia - TCESP

Waldomiro - Walp <diretoria@walp.com.br>

Qui, 27/10/2022 16:47

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>; 'Andre Bien' <andrebien@bbaadvogados.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Sabrina Veríssimo Pinheiro Nunes <snunes@tce.sp.gov.br>

Leandro, boa tarde

Acusamos o recebimento.

Dr. André para suas considerações e orientações.

Att.

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Waldomiro Moreira Filho

Diretor

"Nosso Diferencial é a Qualidade"

 **(14) 3276.4242 / Ramal 8 ou 202**

 diretoria@walp.com.br

 www.walp.com.br

De: Leandro Wakay [mailto:lwakay@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 09:52

Para: diretoria@walp.com.br; Waldomiro - Walp <waldomiro@walp.com.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Marcelo Ferrarez Rebeschini <mrebeschini@tce.sp.gov.br>; Sabrina Veríssimo Pinheiro Nunes <snunes@tce.sp.gov.br>

Assunto: Notificação 164/2022 - garantia - TCESP

Bom dia,

Anexa Notificação Ofício nº. 164/2022/DCP2/GDCP/DGA para ciência das ações corretivas das causas das patologias em discussão.

>> Favor acusar o recebimento da presente comunicação.

Atte,
lwky.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP
A/C LEANDRO WAKAY

DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA, com sede na Rua Rina Girardi de Genova, 777, Sala A – Jardim Rosa Amarela, Fernandópolis, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ. 31.105.608/0001-04, Inscrição Estadual nº 304.151.901.113, Inscrição Municipal nº 25048, vem mui respeitosamente por meio desta, apresentar sua proposta como segue:

• **DESCRIPTIVO DO OBJETO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À INSPEÇÃO (OU INVESTIGAÇÃO) COM ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO RELATIVO À INFILTRAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO À EDIFICAÇÃO DO QUE SE ASSOCIA À FACHADA DA EDIFICAÇÃO E PRELIMINARMENTE ATRIBUI-SE RESPONSABILIDADE A DEFICIÊNCIAS DE QUALIDADE EM SERVIÇOS DE REPAROS CONTRATADOS EM 2017.

• **VALOR DA PROPOSTA**

O valor desta proposta é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

• **VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CNPJ: 31.105.608/0001-04 | I.E. 304.151.901.113

CREA: 2174408 | CAU: 40798-1

O pagamento se dará com a conclusão dos serviços.

• **CONTA BANCÁRIA**

Banco do Brasil S.A.
Agência: 0402-2
Conta Corrente: 36.640-4

• **OBSERVAÇÕES**

Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritórios; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

• **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO DIAS, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, sócia/administradora, residente na cidade de Fernandópolis-SP, RG nº48.158.378-6, CPF nº407.169.178.

CNPJ: 31.105.608/0001-04 | I.E. 304.151.901.113
CREA: 2174408 | CAU: 40798-1



DIAS & CARDOZO

RUA RINA GIRARDI DE GENOVA , 777 - JARDIM ROSA AMARELA

CEP: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS - SP

FONE: (17) 3462-6301 | CEL.: (17) 99625-6301

E-MAIL: diasecardozo@diasecardozo.com.br

Fernandópolis-SP, 07 de fevereiro de 2022

DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO DIAS

SÓCIA/ADMINISTRADORA

RG. nº 48.158.378-6 / CPF. nº 407.169.178-66

CNPJ: 31.105.608/0001-04 | I.E. 304.151.901.113

CREA: 2174408 | CAU: 40798-1

**MINUTA PROPOSTA
XXXXX**

19 de Janeiro de 2023

TÍTULO DA PROPOSTA
Inspeção técnica das fachadas e cobertura do edifício da Unidade Regional de
Araraquara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLIENTE
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

UNIDADE RESPONSÁVEL
Habitação e Edificações

LABORATÓRIO RESPONSÁVEL
Laboratório de Tecnologia e Desempenho de Sistemas Construtivos

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO IPT - FIPT

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização, nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE. Quaisquer alterações das informações implicarão na revisão das condições propostas pelo **IPT/FIPT** neste documento.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ESCOPO DO TRABALHO	3
3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.....	3
4. CRONOGRAMA	3
5. PRAZO	4
6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.....	4
7. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVOS ALHEIOS A FIPT/IPT	5
8. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS.....	5
9. CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO.....	6
10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	6
11. USO DA MARCA.....	7
12. APROVAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL	8
13. CONTATO.....	8
DADOS DA FIPT.....	9

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da Unidade Regional de Araraquara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, doravante denominado **CLIENTE**, a **Fundação de Apoio ao IPT – FIPT** apresenta proposta técnica em conjunto com o **Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S. A – IPT** que desenvolverá o objeto descrito, no âmbito do Termo de Cooperação Técnico-Científico – IPT/FIPT. Caberá à FIPT a coordenação e gestão administrativo-financeira e ao IPT o desenvolvimento técnico, por meio da Unidade de Negócio Habitação e Edificações, Laboratório de Tecnologia e Desempenho de Sistemas Construtivos. A presente Proposta Técnica e Comercial contempla as atividades a serem realizadas pelo IPT referentes ao projeto “Inspeção das fachadas e cobertura do edifício da Unidade Regional de Araraquara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”. O escopo dessa proposta se refere à emissão de relatório de inspeção das fachadas e cobertura com o levantamento de manifestações patológicas e avaliação das possíveis causas de infiltração de água pelas fachadas e cobertura do edifício da Unidade Regional de Araraquara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo localizado na rua Dr. Euclides da Cunha, 551, Araraquara, SP.

2. ESCOPO DO TRABALHO

A prestação de serviços compreenderá a inspeção das fachadas e cobertura com o levantamento de manifestações patológicas e avaliação das possíveis causas de infiltração de água pelas fachadas e cobertura do edifício da Unidade Regional de Araraquara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo localizado na rua Dr. Euclides da Cunha, 551, Araraquara, SP.

3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

As seguintes atividades compõem o desenvolvimento do trabalho da parte do IPT:

- 3.1. Visita técnica para realização da anamnese dos problemas e levantamento das regiões internas com problemas de infiltração de água, possivelmente provenientes da fachada e/ou cobertura;
- 3.2. Vistoria das fachadas por meio de utilização de câmeras acopladas em Veículo Aéreo não tripulado (drone) para identificação de possíveis pontos de infiltração de água;
- 3.3. Elaboração de desenho esquemático das vistas das fachadas com a identificação das manifestações patológicas;
- 3.4. Elaboração de relatório técnico com avaliação das possíveis causas de infiltração de água pelas fachadas e cobertura.

4. CRONOGRAMA

O cronograma apresentado a seguir mostra como essas atividades serão desenvolvidas ao longo do tempo.

Atividades	Semanas								
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
Reunião inicial									
Visita técnica									
Vistoria das fachadas e cobertura									
Elaboração de relatório técnico									
Reunião final para discussão do relatório técnico									

5. PRAZO

5.1 O prazo para execução das atividades é de 2 (dois) meses, de acordo com o cronograma apresentado no item 4, contados a partir da Ordem de Serviços emitida pelo cliente e recebida pela FIPT.

5.2. Para o cumprimento do prazo proposto, o CLIENTE assegurará ao IPT/FIPT os materiais e o acesso aos documentos, informações, ambientes e locais necessários à execução dos trabalhos

5.3. Qualquer evento gerador de impacto no prazo de execução do projeto, ocorrido por motivo alheio ao IPT e a FIPT, ocasionará revisão e eventual ajuste nos prazos originalmente pactuados, mantidas as mesmas condições comerciais acordadas.

5.3.1. Na ocorrência do previsto no item 5.2, a **FIPT** fará comunicação formal ao CLIENTE em até 7 (sete) dias do fato.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total desta Proposta Técnica e Comercial é de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). O pagamento deverá ser efetuado em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- 30 % (trinta por cento) quando do aceite formal da Proposta Técnica e Comercial¹, com a emissão da respectiva Nota Fiscal acompanhada do Plano de Trabalho com cronograma detalhado. A data considerada de início dos trabalhos corresponde a data do aceite do Plano de trabalho pelo cliente;

¹ O início do projeto está condicionado ao pagamento desta parcela.

- 30% (trinta por cento) 30 dias após a data de início dos trabalhos e na entrega de um relatório de medição contendo os desenhos esquemáticos das fachadas e o mapeamento parcial/preliminar.
- 40 % (quarenta por cento) na entrega do relatório final, acompanhado da Nota Fiscal emitida pela **FIPT**.

6.2 Os pagamentos previstos acima poderão ser efetuados da seguinte forma:

- a) Boleto Bancário;
- b) Depósito em conta corrente:
 - Santander (033), agência 0121, conta corrente 13004771-7
 - Banco do Brasil S/A (001), agência 1897-X (Governo Plataforma USP), conta corrente n.º 78.600-4.

6.3 As condições de pagamento aqui apresentadas consideram apenas o escopo original dessa proposta. Caso haja acréscimo de escopo, os itens adicionais serão objeto de nova proposta.

6.4 Excluem-se do valor total desta proposta eventuais custos adicionais referentes a serviços extras que, porventura, sejam solicitados pelo CLIENTE, os quais serão objeto de ajuste específico.

6.5 Os pagamentos previstos no item 6.1 deverão ser efetuados com as retenções dos impostos, quando couber e na forma da lei.

6.6 O local da prestação do serviço e do recolhimento do ISS, da presente Proposta Técnica e Comercial é o Município de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

7. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVOS ALHEIOS A FIPT/IPT

7.1 Na hipótese de suspensão parcial dos trabalhos decorrente de motivos de responsabilidade do CLIENTE:

7.1.1 O IPT/FIPT manterão sua equipe mobilizada para atendimento das atividades possíveis de serem desenvolvidas, mobilização essa condicionada à manutenção dos pagamentos dispostos no item 6, que deverão ser realizados sem qualquer interrupção;

7.1.2 A retomada dos trabalhos suspensos deverá considerar a necessária prorrogação do prazo final do projeto pelo número de dias correspondentes à paralisação, sem quaisquer ônus ou penalidades a FIPT e ao IPT;

7.1.3 O prazo da suspensão dos trabalhos será somado ao prazo contratual, inclusive para efeitos de aplicação da cláusula de reajuste, na forma da lei;

7.1.4 A interrupção do trabalho com manutenção de equipe mobilizada requer pagamento conforme disposto no item 5.3.

8. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

8.1 O CLIENTE será o único e exclusivo proprietário dos resultados contidos nos

relatórios emitidos pelo IPT de acordo com as atividades previstas na presente Proposta Técnica Comercial, sendo que:

8.1.1 Todos os dados, informações e outros materiais pré-existentis ao presente projeto que sejam aproveitados para o desenvolvimento deste projeto, estejam esses dados protegidos por propriedade intelectual ou não, permanecem de propriedade da parte que os disponibilizou.

8.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre as tecnologias, métodos, produtos e processos desenvolvidos isoladamente por qualquer das Partes e utilizados no trabalho proposto, assim como o know-how, pertencem e pertencerão à parte que os desenvolveram.

8.3 Caso o CLIENTE desista do projeto ou fique inadimplente durante a realização das atividades previstas no projeto, respectivamente causas de denúncia ou rescisão contratual, o CLIENTE terá direito apenas sobre os resultados do projeto até a data da efetiva denúncia ou rescisão.

9. CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1 Todos os profissionais envolvidos na consecução dos trabalhos previstos nesta Proposta Técnica e Comercial comprometem-se a guardar estrita confidencialidade e sigilo com relação a todo e qualquer material e informação recebidos, em especial informações que lhes forem fornecidas pelo CLIENTE, as quais só serão utilizadas para os fins do trabalho, objeto desta Proposta Técnica e Comercial. Excetuam-se desta cláusula de confidencialidade as requisições emanadas das autoridades legalmente investidas de poderes requisitórios.

9.2 Publicações de artigos, obras e comunicações científicas ou tecnológicas, relativas ao PROJETO, objeto da prestação de serviços, poderão ser realizadas depois de submetidas à apreciação do IPT e do CLIENTE, que deverão pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de envio da cópia da minuta do texto a ser publicado. O silêncio de qualquer das partes presumirá a sua aprovação.

9.3 A obrigação de confidencialidade prevista perdurará pelo prazo de 10 (dez) anos após a extinção do presente contrato, por qualquer motivo.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DO IPT

- a) Fornecer equipe capacitada para a plena realização dos serviços constantes nesta Proposta Técnica e Comercial;
- b) Realizar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos no item 5.1 da presente Proposta Técnica e Comercial, de acordo com o cronograma e plano de trabalho acertado conjuntamente entre as Partes.
- c) Apresentar os resultados das análises auferidos no trabalho objeto desta Proposta Técnica e Comercial por meio de Relatório(s), de uso exclusivo do CLIENTE, observado o disposto no item 9.

10.2 DA FIPT

- a) Realizar a gestão financeira administrativa da proposta.
- b) Fornecer quando necessário equipe capacitada para a plena realização dos serviços constantes nesta Proposta Técnica e Comercial.
- c) Cumprir com o cronograma estabelecido no item 5.1 da presente Proposta
- d) Apresentar os resultados das análises auferidos no trabalho objeto desta Proposta por meio de Relatório(s), de uso exclusivo do CLIENTE, observado o disposto no item 9.
- e) Emitir nota fiscal para pagamento dos serviços.

10.3 DO CLIENTE

- a) No caso de cancelamento do aceite desta Proposta Técnica e Comercial ou, caso seja firmado contrato de prestação de serviços, na hipótese de rescisão do instrumento, o CLIENTE se obriga a não divulgar, transferir, utilizar, explorar ou reproduzir comercial ou industrialmente, de forma direta ou indireta as informações técnicas e know-how transmitidos pelo IPT/FIPT. Nesse caso, a FIPT/IPT ficarão livres para negociarem contratos com terceiros para licenciamento das patentes ou de transferência da tecnologia eventualmente resultantes do projeto.
- b) Informar ao IPT/FIPT, por escrito, os nomes das pessoas autorizadas a receber o(s) Relatório(s), informações e documentos.
- c) Designar um responsável para acompanhamento dos serviços objeto da presente proposta, com poderes suficientes para sanar eventuais providências a serem tomadas de imediato.
- d) Fornecer todas as informações disponíveis para execução desta Proposta Técnica e Comercial.
- e) Fornecer os recursos relativos a despesas de viagem, hospedagem, deslocamentos e refeições referentes à participação de pesquisadores do IPT em reuniões e eventos do projeto que ocorrerem fora da Região Metropolitana de São Paulo.
- f) Fornecer ao IPT/FIPT, no final do trabalho atestado técnico de execução conforme modelo do anexo II.

11. USO DA MARCA

11.1 O Cliente é o único e exclusivo proprietário dos resultados das análises, ensaios, calibrações e/ou serviços de apoio tecnológico, ficando estabelecido o disposto a seguir:

- a) Os relatórios emitidos pelo IPT, em cumprimento ao objeto da presente proposta, se aplicam somente ao objeto da presente proposta, devidamente identificado no documento técnico;
- b) O Cliente poderá reproduzir apenas cópias integrais do relatório emitido pelo IPT, sem nenhuma alteração, e unicamente em atendimento às atividades técnicas

desta Proposta Técnica e Comercial ou em cumprimento de exigências legais, sendo vedada a reprodução para quaisquer outras finalidades;

c) O Cliente não está autorizado a utilizar as marcas IPT e FIPT, em nenhuma mídia, impressa ou eletrônica, gratuita ou onerosa, tais como: peças promocionais/publicitárias; banners; informativos; catálogos, embalagens ou rótulos de produtos; sites; revistas, jornais; cartazes de feiras e eventos em geral, sem a prévia e formal autorização do IPT e da FIPT;

d) Em face da proteção das marcas IPT e FIPT, qualquer menção ao seu nome ou utilização das suas marcas registradas ou logotipos, deverão ter a prévia e formal autorização destas;

e) O Cliente não está autorizado a relacionar o nome do IPT ou FIPT com outras atividades estranhas à temática da presente proposta técnica e comercial, exceto para indicar que os serviços aqui previstos foram realizados pelo IPT e FIPT;

f) A utilização indevida das marcas IPT e FIPT sujeitará o Cliente à aplicação de multa não compensatória equivalente de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido nesta proposta de trabalho, sem prejuízo de pagamento de eventuais perdas e danos causados pelo descumprimento de tal obrigação, e das sanções civis e penais aplicáveis.

12. APROVAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

12.1 A presente Proposta Técnica e Comercial é válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Após esse prazo, nova proposta deverá ser emitida pelo IPT com valores revisados.

12.2 A aprovação da presente Proposta Técnica e Comercial deverá ser feita formalmente por escrito, na qual deverão constar as seguintes informações do CLIENTE: razão social da empresa; CNPJ; IE; endereço completo para entrega do serviço; faturamento e cobrança; nome do responsável na empresa pela aprovação e documentos que comprovem sua capacidade, conforme Anexo I deste instrumento; e caso não seja cliente cadastrado do IPT ou da FIPT, cópia reprográfica do Contrato ou Estatuto Social da empresa, para fins de cadastramento. Outrossim, deverá ser informado o número da presente Proposta Técnica e Comercial e as formas de entrega do material, de retirada do serviço e de pagamento.

12.3 O envio de correspondência e dos documentos constantes no item 10.2 pelo CLIENTE concordando com as condições ora propostas será aceito pela FIPT como compromisso mútuo para a execução dos serviços e seus correspondentes pagamentos nos termos estipulados.

12.4 Quaisquer alterações ou complementações ao previsto nesta Proposta Técnica e Comercial serão válidas apenas quando feitas por escrito e em instrumentos específicos aprovados pelas Partes.

12.5 Após o aceite formal do representante legal do CLIENTE, a presente proposta terá validade de contrato, na hipótese em que não seja firmado qualquer outro instrumento contratual.

13. CONTATO

O contato relativo a esta Proposta Técnica e Comercial deve ser feito por intermédio de:

Nome: Maurício Marques Resende
Laboratório de Tecnologia e Desempenho de Sistemas Construtivos
Tel.: (11) 37674556 / 983497891 e-mail: mresende@ipt.br

Nome: Luciana Alves de Oliveira
Laboratório de Tecnologia e Desempenho de Sistemas Construtivos
Tel.: (11) 3767-4556 e-mail: luciana@ipt.br

As informações administrativas e contratuais da **FIPT** poderão ser obtidas com:

Contratual: Gabriela Weindler - (11) 3769-6906 - e-mail: gabriela@fipt.org.br

Administrativa: Sandra Barbosa - (11) 3769-6916 - e-mail: sandrab@fipt.org.br.

DADOS DA FIPT

Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT

Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 448 – Conj. 21 – Jardim Esmeralda –
CEP 05588-000 – São Paulo/SP
CNPJ: 05.505.390/0001-75
I.E: isenta

Endereço para correspondência:

Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 36 – 2º andar – Cidade Universitária – Butantã
– CEP 05508-901 – São Paulo/SP.

A FIPT declara para todos os fins de direito ser autor da presente Proposta Técnica e Comercial, considerando tal documento como segredo de negócio. O CLIENTE é autorizada(o) a utilizar a presente Proposta Técnica e Comercial, seus dados e demais informações, somente para decidir pela sua aceitação.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento: **172** Revisão: **01**
Cliente: **TCEP – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – São Paulo/SP.**
CNPJ:
Emissão: **02/02/2023** Validade Proposta: **30 dias**

ENDEREÇO CLIENTE

Endereço: **Av. Rangel Pestana** Número: **315**
Bairro: **Sé** CEP: Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**

ÍTEMS DO ORÇAMENTO

Elaboração de Parecer técnico relativo à infiltração em ambiente interno da edificação, contemplando.

- Visita técnica a edificação;
- Parecer técnico completo com relatório fotográfico;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART).

PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução é de 20 dias.

VALOR DO ORÇAMENTO

R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
A Combinar.			

OBSERVAÇÕES

Parecer técnico será elaborado por profissionais e de forma IMPARCIAL, não tendo responsabilidade nenhuma se a conclusão do parecer estiver em fator desfavorável a contratante.

CONDIÇÕES GERAIS

O aceite deste, pelo interessado, passa a ter validade como **"Contrato de Prestação de Serviços"**.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Contratante



Renan Carneiro Lima
Engenheiro Civil
CREA/SP nº5069696793



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.105.608/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RINA GIRARDI DE GENOVA	NÚMERO 777	COMPLEMENTO SALA A
---	----------------------	------------------------------

CEP 15.600-426	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ROSA AMARELA	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIASECARDOSO@DIASECARDOSO.COM.BR	TELEFONE (17) 3462-3601
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **07:44:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 31.105.608/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:55 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **EFE6.56C5.CE8D.C904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.105.608

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43688692

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/02/2023 07:45:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.105.608/0001-04
Certidão nº: 4963296/2023
Expedição: 03/02/2023, às 07:46:17
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.105.608/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.105.608/0001-04

Razão

DIAS E CARDOZO ARQUITETURA LTDA

Social:

Endereço:

R RINA GIRARDI DE GENOVA 777 SALA A / JARDIM ROSA AMARELA /
FERNANDOPOLIS / SP / 15600-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011802335704776723

Informação obtida em 03/02/2023 07:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/02/2023

0063604606

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3456644**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 31.105.608/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:**0063604606**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 31.105.608/0001-04

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 03/02/2023 às 07:48:06

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 59A7BBA7.56C8C2BB.927F3C9A.E0734A49

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 03/02/2023 às 07:48:24

Em 03/02/2023 às 07:35:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 31105608000104

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

7:48:34

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

31105608000104

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 às 07:48

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 31.105.608/0001-04 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31105608000104

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2023 16:02:40
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Informação DCP-2

Referência: SEI nº 0011002/2022-48 - Proposta de contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13).

Depreende-se do presente processo^[1], que foram identificadas patologias relativas à degradação acelerada da pintura no Gabinete da Direção da UR-13 e da infiltração no hall do Auditório decorrente de deficiência na impermeabilização da laje técnica.

No entendimento desta Diretoria, as causas preliminarmente associadas já foram objeto de contratação reparadora posterior, contratação essa formalizada pelo Contrato nº 31/2016 com a empresa **WALP Construções e Comércio LTDA**, processo TC-A nº 40.710/026/15.

Assim, oficiou-se a referida empresa visando acionar a garantia técnica, porém, a citada alega que as patologias reclamadas não são decorrentes de uma má execução de seus serviços.

Em virtude da impossibilidade de apuração técnica do sistema como um todo por esta Diretoria e por este Tribunal, bem como visando obter um parecer neutro entre as partes, propõe-se a contratação de uma empresa especializada para avaliação e para emissão de laudo técnico.

Com base no laudo técnico a ser emitido será possível, *s.m.j.*, verificar se houve falha por parte da Contratada, ou, se de fato, há influência de eventuais vícios construtivos do prédio ou de evento alheio.

Nesse sentido, procedeu-se à pesquisa de mercado visando interesse e orçamento junto às empresas do ramo, conforme sintetizado no quadro a seguir:

NOME	VALOR	Documento
DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA CNPJ 31.105.608/0001-04	R\$ 10.000,00	0663793
RENAN CARNEIRO LIMA LTDA CNPJ 35.210.250/0001-30	R\$ 11.850,00	0678113
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS CNPJ 05.505.390/0001-75	R\$ 73.600,00	0678111

Verifica-se que, das empresas que apresentaram proposta, a mais vantajosa foi a da **DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 31.105.608/0001-04.

A despesa prevista é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e o prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**.

Assim, propomos a contratação da referida empresa, *s.m.j.*, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Nesse sentido, juntamos aos autos os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a ausência de sanções e de impedimentos (0684336).

Diante do exposto, submetemos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, *s.m.j.*, propondo autorização para a contratação pretendida, mediante a expedição da competente Autorização de Serviços, bem como o empenho da despesa decorrente, se entender conveniente e oportuno.

Antes, porém, à **DCF** para reserva dos recursos.

Concomitantemente, encaminhamos os autos à **DCP-5** e à **UR-13** para ciência.

Respeitosamente.

[1]. Oriundo do processo SEI nº 0008237/2022-52.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/02/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/02/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/02/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0684337** e o código CRC **16B41D24**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0684337

Despacho GDCF

EMPRESA: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13).

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos **Atividade 4821, Elemento 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com a finalidade de atender a despesas com a contratação supracitada, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados por **DCP-2** (0684337).

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

*** DESPESA A AUTORIZAR R\$ 10.000,00**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 09/02/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0689778** e o código CRC **BC213114**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0689778



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00207

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S11002/22				
Data Emissão	10FEV2023	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	10.000,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>02</td><td>10.000,00</td></tr></table>						Mês	Valor	02	10.000,00
Mês	Valor								
02	10.000,00								
Observação									
99 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PATOLOGIAS DO IMÓVEL QUE A- BRIGA A UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA (UR-13)									
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
Consultado Em	10/02/2023	Horário	12:50						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00207** (0691276) conforme despacho **GDCF** (0689778) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 10/02/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/02/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0691277** e o código CRC **873CC716**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0691277

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0011002/2022-48

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13)

EM EXAME: Instrução para a contratação pretendida.

Visto.

Considerando o informado pela Diretoria de Contratos e Projetos acerca da necessidade de contratação de terceiro para avaliação e adoção das medidas adequadas para a solução dos problemas enfrentados na Unidade Regional de Araraquara - UR-13 (0684337), encaminhem-se os presentes autos à **Diretoria de Materiais** para instrução da contratação de laudo pericial, tomando-se por base os orçamentos obtidos por aquela Diretoria (0663793, 0678111 e 0678113), renovando-os em caso de vencimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/02/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0692294** e o código CRC **A6F88B9A**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.105.608/0001-04
Razão Social: DIAS E CARDOZO ARQUITETURA LTDA
Endereço: R RINA GIRARDI DE GENOVA 777 SALA A / JARDIM ROSA AMARELA /
FERNANDOPOLIS / SP / 15600-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020602042024561270

Informação obtida em 15/02/2023 08:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 31.105.608/0001-04****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 15/02/2023 às 08:23:38**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C6FED5A3.80427129.782DD28D.9BF5ED8C**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/02/2023 às 08:24:51

Em 15/02/2023 às 08:24:29 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 31105608000104

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

8:25:50

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 08:25

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 31.105.608/0001-04 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31105608000104

LIMPAR

Data da consulta: 15/02/2023 08:26:34
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 15/02/2023 AS 09:09 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 31105608-0001/04 - DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA EPP
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 00402 000366404

(FIM)
```

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0011002/2022-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação dos problemas do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13)

ASSUNTO: Autorizar contratação e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Os autos cuidam da proposta de contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação dos problemas do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13), apresentada pela **DCP-2** por meio do documento 0684337.

A **DCP-2** procedeu à pesquisa de preços no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro** disposto no documento 0684337.

A proposta comercial de menor valor, válida até **06/04/2023** (0663793), foi apresentada pela empresa **Dias & Cardozo Arquitetura Ltda.**, enquadrada como ME (0684336 - fl. 1), inscrita no CNPJ nº 31.105.608/0001-04, na importância de **R\$ 10.000,00** (*dez mil reais*), valor este que permite a **dispensa de licitação nos termos do inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

A empresa se encontra devidamente

cadastrada (0693835) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos à contratação pretendida (0684336 e 0693785).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa acima nominada e, também, **a despesa** dela decorrente, no valor supramencionado, ressaltando que foi emitida pela **DCF** a Nota de Reserva **2023NR00207** para esta demanda (0691276).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/02/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0693837** e o código CRC **273CB223**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0693837

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0011002/2022-48

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13)

EM EXAME: Contratação por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Visto.

Nesta oportunidade examina-se o pedido de contratação de empresa especializada para emissão de laudo de avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13) nos termos do solicitado pela Diretoria de Contratos e Projetos no documento 0684337.

A Diretoria de Contratos e Projetos procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0684337), também

contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0684336 e 0693785).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2023NR00207, conforme documento 0691276.

Considerando as atribuições delegadas a a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08, **AUTORIZO** a despesa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a contratação em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o EMPENHO da despesa a favor da empresa DIAS E CARDOZO ARQUITETURA LTDA., CNPJ Nº 31.105.608/0001-04, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento e à **Diretoria de Contratos e Projetos** para conhecimento.

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/02/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0694016** e o código CRC **CE374B39**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0694016

Despacho GDCF

EMPRESA: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista do solicitado no despacho **DGA-AC** (0694016) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à DCF-1 para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, no valor de e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Após, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/02/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0695175** e o código CRC **F5CC19F9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0695175



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00379

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	17/02/2023				

CNPJ/CPF/UG	31105608-0001/04 - DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA EPP				
Credor	DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA EPP				
Endereço	RUA DIRCEU MORO ALESSI, 623 - -				
Cidade	FERNANDOPOLIS	UF	SP	CEP	15600-000

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	012.004.0181

No Processo	S11002/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
----------------------	---------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>02</td><td>10.000,00</td></tr></table>	Mês	Valor	02	10.000,00
Mês	Valor				
02	10.000,00				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0001	Preço Unitário	10.000,00	Preço Total	10.000,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM EMISSAO DE LAUDO PARA AVALIACAO TECNICA DAS PATOLOGIAS DO IMOVEL QUE A-BRIGA A UR-13, ARARAQUARA									

Total ou Valor a Transportar R\$	10.000,00
Local de Entrega	RUA DR.EUCLIDES DA CUNHA VIANA,551-ARARAQUARA
Data de Entrega	17/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
400743408/59
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	35108623844 JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 0200
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2023NE00379** (0695978), conforme despacho **GDCF** (0695175) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM**, à **DCP** e à **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 17/02/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/02/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0695980** e o código CRC **CF97758C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0695980

Despacho GDM

SEI nº: 11002/2022-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica dos problemas do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13)

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica dos problemas do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13), conforme solicitação 0684337.

Obtida a necessária autorização de despesa (0694016) e emitido o prévio empenho (2023NE00379 - 0695978) no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) em favor da empresa **Dias & Cardozo Arquitetura Ltda., CNPJ Nº 31.105.608/0001-04**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Serviços; retornando.

Atenciosamente,

no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696035** e o código CRC **D2702B10**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0696035

Despacho DGA-1

Anotações relativas a dispensa e empenho efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 17/02/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696211** e o código CRC **FCEA2B7D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0696211



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.105.608/0001-04
Certidão nº: 7490992/2023
Expedição: 17/02/2023, às 15:24:22
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.105.608/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.105.608/0001-04
Razão Social: DIAS E CARDOZO ARQUITETURA LTDA
Endereço: R RINA GIRARDI DE GENOVA 777 SALA A / JARDIM ROSA AMARELA /
FERNANDOPOLIS / SP / 15600-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020602042024561270

Informação obtida em 17/02/2023 15:25:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 31.105.608/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:55 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **EFE6.56C5.CE8D.C904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31.105.608/0001-04

LIMPAR

Data da consulta: 17/02/2023 15:25:25
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 17/02/2023 às 15:26:03

Em 17/02/2023 às 15:25:51 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 31105608000104

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

31105608000104

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 às 15:26

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 31.105.608/0001-04 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 31.105.608/0001-04****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 17/02/2023 às 15:27:03**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D385CB03.E2418892.35B7F86A.1D4F2DD5**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

À

Dias & Cardozo Arquitetura Ltda.**CNPJ: 31.105.608/0001-04**

Rua Rina Girardi de Genova, 777, Jd. Rosa Amarela, Fernandópolis/SP, CEP 15600-426

A/C Sra. Thais Hernandez, Tel. (17) 3462-6301; e-mail:

diasecardozo@diasecardozo.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0011002/2022-48**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente: **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br.
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma.
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTA DE EMPENHO: N.º 2023NE00379, de 17/02/2023.**III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. A execução deverá ser agendada junto à **Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-2**, com o Sr. **Leandro Wakay**, pelo telefone (11) 3292-3730, e-mail lwakay@tce.sp.gov.br.
2. **Prazo de execução:** em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data agendada para início dos serviços.

Item	Discriminação	Valor Total
Único	Contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13), conforme proposta comercial de 07/02/2023.	R\$ 10.000,00

Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02,

aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a");

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que

eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/02/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696532** e o código CRC **04888D35**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0696532

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Serviços nº 007/2023 (0696532) para verificação.

Seguem certidões atualizadas (0696499)

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/02/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696534** e o código CRC **9B3F149F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0696534

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de serviços nº 007/2023 (0696532) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696850** e o código CRC **42B1CA90**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 007/2023 (0696532) foi assinada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Administrativo, encaminho-lhe os autos para obtenção do aceite da empresa.

Após, à **DCP-2** para agendar e acompanhar a execução do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 24/02/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698436** e o código CRC **A5685453**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0698436

RES: TCESP - Autorização de Serviços nº 007/2023 - Avaliação Técnica das Patologias do imóvel de Araraquara (UR-13)

Dias & Cardozo Engenharia e Arquitetura <diasecardozo@diasecardozo.com.br>

Seg, 27/02/2023 10:42

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de diasecardozo@diasecardozo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado André, bom dia.

Acuso o recebimento em 27/02/2023.

Obrigado pelo encaminhamento.

ATENCIOSAMENTE,

**De:** André Ricardo de Oliveira França [mailto:arofranca@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 13:38**Para:** diasecardozo@diasecardozo.com.br**Assunto:** TCESP - Autorização de Serviços nº 007/2023 - Avaliação Técnica das Patologias do imóvel de Araraquara (UR-13)

Boa tarde!

Prezada Sra. Thais Hernandes,

Em continuidade ao processo de contratação dos serviços para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCESP, segue **anexo** o seguinte **documento**:

- **Autorização de Serviços nº 007/2023, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** de prestação de serviços estabelecidas.

Atenciosamente,

**André Ricardo de O. França**

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

Despacho DM-1

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Considerando que a Autorização de Serviços nº **007/2023** (DOC-SEI nº 0696532) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0699770), de acordo com o despacho GDM (0698436), encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., agendar e acompanhar a execução do objeto.

Concomitante, ao GDCP e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/02/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699772** e o código CRC **45A9DD44**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0699772

Ofício nº 139/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

Ao

Sr. Waldomiro Moreira Filho

WALP Construções e Comércio Ltda

Rua Argentina, 26-46 – Jd. Solange

CEP: 17.053-460 - Bauru / SP

Assunto: Vícios de construção - Acionamento da garantia técnica.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48. Contrato nº. 31/16.

Prezado Senhor,

Do contrato em epígrafe, que tem como objeto contratual a reforma do imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13), devidamente publicado no D.O.E. em 25.5.2016, **NOTIFICO-O**, considerando as patologias no imóvel da UR-13 consignadas no Relatório Técnico RT.DCP2.008-2022 anexo, tendo em vista a garantia técnica do objeto contratado, especificamente das patologias relativas à degradação acelerada da pintura no gabinete da direção da UR e da infiltração no hall do auditório decorrente de deficiência na impermeabilização da laje técnica, requer-se a verificação da situação e a adoção das medidas corretivas pertinentes, ou a manifestação, com a exposição dos motivos, no caso de entendimento pelo não cabimento do acionamento da garantia técnica dos serviços prestados.

Da garantia técnica, relacionada aos itens 2.1.2, 2.1.5 e 2.3 (2.3.1 a 2.3.6) da Planilha de Serviços, conforme transcrição: “2.1.2 Remoção da manta asfáltica da laje do terraço superior”; “2.1.5 Impermeabilização das lajes com manta asfáltica”; e “2.3 Tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao Prédio”.

Para tanto, assina-se o prazo de quinze dias corridos, frisando, que o silêncio à presente Notificação importará na anuência da Contratada à adoção de ações corretivas pelo Contratante, sem prejuízo a futuro pedido de ressarcimento do gasto incorrido nos reparos, tendo em vista o liame causal entre as patologias apontadas e vícios na execução do objeto contratual em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 28/07/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0571278** e o código CRC **31506BE0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0571278

Ofício nº 150/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

Ao

Sr. Waldomiro Moreira Filho

WALP Construções e Comércio Ltda

Rua Argentina, 26-46 – Jd. Solange

CEP: 17.053-460 - Bauru / SP

Assunto: **Contrarrazões à manifestação "Contra Notificação Extrajudicial" de 22.8.2022.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48. Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA.

CONTRARRAZÕES

Da manifestação de resposta da Contratada à Notificação Ofício nº. 139/2022/DCP2/GDCP/DGA, e dos argumentos apresentados, seguem as contrarrazões.

A partir da afirmação da Contratada de que as trincas e fissuras da fachada externa em discussão à “época foram **todas sanadas**” (destaque acrescido), e como bem menciona a Contratada em sua manifestação, “**com o objetivo de evitar novas infiltrações e causar problemas futuros**”, destaque acrescido, da situação *in loco* constatada na inspeção de 10.8.2022, preliminarmente, conclui-se que o cogitado objetivo não se materializou.

Na área observada na inspeção de 10.8.2022 da fachada externa (foto nº. 1 da manifestação da Contratada) verifica-se a concentração de fissuras e/ou trincas em padrão associado à movimentação higroscópica. Frise-se, que a formação de fissuras ou trincas de forma concentrada restrita à face norte da edificação e na área de influência ou correlata às mencionadas eflorescências.

Avaliação preliminar da seção técnica deste Tribunal (DCP-2) inferiu que as eflorescências (foto nº. 2 da manifestação da Contratada) na pintura interna da sala do gabinete da direção são decorrentes de infiltrações provenientes da fachada externa, **dinâmica essa que parece corroborar a Contratada.**

A Contratada argumenta que “*novas fissuras apareceram após 4 anos*” da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Do desenvolvimento das fissuras na fachada externa, notadamente, do aspecto temporal, vale registrar a **ausência de monitoramento**, o que impossibilita a demarcação temporal da evolução dessa patologia. Argumenta, ainda, que as

(novas) fissuras “continuam” a aparecer devido a “*algum tipo de movimento*”, e cita a movimentação térmica.

A Contratada em sua argumentação corrobora o entendimento de que o **“gatilho[1]” da reclamada eflorescência é a percolação de água decorrente de infiltração proveniente da fachada**, quando menciona do mecanismo de “*carbonatação*” e da retenção de água em elementos construtivos, cogitando que as “*paredes devem ter armazenado água*”.

Portanto, do exposto na manifestação da Contratada, não há controvérsia quanto às causas ou o mecanismo de manifestação patológico (eflorescência), ressaltando, que a **Contratada indica não discordar de que as fissuras na fachada são a origem da infiltração causadora das eflorescências**.

Neste ponto retomamos as palavras da própria Contratada, repisando que os serviços contratados, especificamente, o tratamento das fissuras da fachada, tinham por objetivo evitar infiltrações e causar problemas futuros, o que não se vê. Portanto, a recuperação de desempenho da fachada, conforme exposição no relatório RT.DCP2.008-2022, com a contratação em discussão mostrou-se frustrada, motivo do acionamento da garantia técnica.

Incontrovertida as causas imediatas da patologia reclamada das eflorescências, relevante discutir dos meios, ou seja, das fissuras e/ou trincas na fachada, e considerando que em mais de uma oportunidade a Contratada argumenta de que **novas** fissuras se manifestaram.

Do surgimento de novas fissuras, não se olvidando da já citada ausência de monitoramento, o que obsta uma manifestação assertiva, não desqualificamos o argumento apresentado pela Contratada. Porém, **discordamos da causa por ela inferida**, ou seja, da alegada movimentação térmica.

Referidas fissuras e/ou trincas[2] na fachada, apresentam **“padrão de manifestação” em área restrita à área de influência ou associada às eflorescências internas** (fotos 4 e 5 do RT.DCP2.008-2022), grosso modo, dispersas em 8 m². Dessa contenção espacial, associada ao citado “padrão”, é que inferimos que a manifestação (**ou evolução**) das fissuras se deve à movimentação higroscópica. Saliente-se, que o “padrão” de dispersão das fissuras decorrentes de movimentação térmica e higroscópicas é semelhante, porém, frise-se, da **manifestação localizada e restrita** na fachada, não se olvidando da ausência de elementos ou volumes construídos ou naturais próximos à fachada em discussão (fachada face norte), que poderiam justificar eventual gradiente de temperatura nessa superfície com os efeitos inferidos pela Contratada.

Ainda das fissuras e/ou trincas na fachada, abraçando a movimentação higroscópica, é que se reitera o entendimento quanto ao **desempenho insatisfatório dos serviços de reparos realizados na fachada** (motivo do acionamento da garantia contratual). Fissuras ou trincas à época não tratadas ou equivocadamente tratadas, no decorrer do tempo (os mencionados mais de quatro anos), com as cogitadas “movimentações”, de caráter reversivo, acentuaram-se progressivamente até atingir uma situação crítica evidenciando-se pelas patologias, como as acima analisadas.

Disso, a despeito da manifestação da contratada de que as fissuras à “*época foram todas sanadas*”, reiteramos o entendimento pelo acionamento da garantia contratual, relativa ao

serviço de tratamento da fachada executado em oportunidade pretérita, dada a presença de infiltrações oriundas dessa fachada.

Expostas as contrarrazões, assina-se o prazo de cinco dias úteis para eventual contestação, e, do entendimento aqui firmado, sugere-se o agendamento de reunião, com data e hora a ser proposta, para a discussão das ações a serem adotadas para o saneamento do vício em discussão.

Atenciosamente,

[1] Técnicos da DCP-2 não se debruçaram sobre a dinâmica de formação das eflorescências, dada a irrelevância à questão;

[2] Não houve a medição da dimensão das fissuras/trincas para a devida classificação, em decorrência de dificuldade de acesso - aproximadamente 5 m de altura;



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 29/08/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587914** e o código CRC **54592C3A**.

Ofício nº 153/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

Ao

Sr. Waldomiro Moreira Filho
WALP Construções e Comércio Ltda
Rua Argentina, 26-46 – Jd. Solange
CEP: 17.053-460 - Bauru / SP

Assunto: **Acionamento de garantia técnica - Proposição de reunião.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0011002/2022-48. Contrato nº. 31/26.

Prezado Senhor,

Como já é de conhecimento, as eflorescências no interior da edificação da UR-13 são decorrentes de infiltrações associadas a deficiências no emboço/reboco externo da fachada, local de origem das citadas infiltrações, fato que, considerando as manifestações da Contratada, se mostra inconteste.

Oportuno lembrar, que a Contratada, cite-se, WALP Construções e Comércio Ltda, indica se qualificar como empresa “**especializada**” na execução de serviços de obras civis.

Obviamente, que a fachada da edificação apresentava baixo desempenho (e continua apresentando) antes da contratação em discussão, caso contrário esta contratação se mostraria injustificada ou mesmo sem objeto. É fato, e relevante à discussão, que a contratação em questão, frise-se, o contrato nº. 31/16, teve como objeto, dentre outros serviços, a realização de “**reparos nas paredes internas da edificação**” e o “**tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao prédio**”, conforme itens 2.2 e 2.3 da Planilha de Serviços respectivamente.

Tratando-se de empresa especializada, e da sua manifestação emitida em 22.8.2022, em resposta à Notificação Ofício nº. 139/2022, a Contratada confirma que realizou a intervenção objeto da reclamada garantia técnica “*com o objetivo de evitar novas infiltrações e causar problemas futuros*”.

Evidenciada a materialidade e a autoria, demonstrado o liame causal, pois, não solvidas as infiltrações provenientes da fachada da edificação, salvo comprovação cabal em sentido contrário ainda não fornecida, reitera-se o acionamento da citada garantia técnica do serviço de reparo contratado, pago e com execução insuficiente da fachada da edificação da UR-13.

Disso, reitera-se a sugestão de agendamento de reunião para tratar das ações corretivas a serem adotadas a título de garantia técnica, do que se aguarda no prazo de 5 (cinco) dias úteis a proposição de data, hora e local.

Do silêncio, se firmará o entendimento pela responsabilidade da Contratada, repise-se, WALP Construções e Comércio Ltda, do vício de serviço associado ao reparo contratado em questão e **da sua falta à obrigação contratual ou inadimplência**, sujeitando-se, a Contratada, às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e na Resolução nº. 6/2020, sem prejuízo de posterior pedido de ressarcimento dos gastos incorridos na contratação de terceiro para a execução dos reparos reclamados, bem como das despesas associadas a eventuais ensaios e laudos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 06/09/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593339** e o código CRC **AD91E7B0**.

Bauru (SP), 13 de setembro de 2022.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO - SP

ATT:- SRº LEANDRO WAKAY

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO TC-A Nº 40.710/15

CONTRATO Nº 31/16.

ASS:- Em resposta a Notificação Ofício nº Ofício nº 153/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor.

A empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Rua Argentina, 26-46, Jardim Solange, CEP: 17054-674 - Bauru/SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.746.719/0001-00 por seu representante legal Waldomiro Moreira Filho, que concluiu a reforma conforme Termo de Recebimento Definitivo em 31/10/2017 a Reforma do Prédio da Unidade Regional de Araraquara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada **na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, Araraquara, SP.**, e vem por intermédio desta, apresentar a Contra Notificação do Notificação mencionada acima conforme descrito abaixo:-

Em resposta à notificação recebida no último dia 08, ratificamos os termos da notificação encaminhada nos dias 22 e 29 de agosto próximo passado, a qual tratou sobre a garantia técnica do tratamento

das fissuras.

Ora, foi reconhecido pelos técnicos desse R. Tribunal de Contas, em parecer redigido em vernáculo, que as eflorescências no interior da edificação da unidade regional de Araraquara são decorrentes de infiltrações associadas a deficiências no emboço/reboco externo da fachada.

A única verdade existente na missiva recebida (ofício nº 153/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCEESP) é a de que a ora contratada é uma empresa especializada na sua área de atuação, que é a construção civil.

Por essas razões, ratifica integralmente o parecer dos técnicos desse R. Tribunal, quando afirmam em vocábulo corrente, a seguir parcialmente reproduzido:

"(...) as eflorescências no interior da edificação da UR-13 são decorrentes de infiltrações associadas a deficiências no emboço/reboco externo da fachada, local de origem das citadas infiltrações (...)"

Não é demais lembra-los de que, esta sociedade empresária foi contratada, especificamente, para **"tratar fissuras e trincas"**, através da realização dos seguintes serviços:

Reparos nas paredes internas ao Prédio	
Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	
Aplicação de "veda trinca adesivo"	
Recolocação de reboco e preparação das superfícies com emassamento	
Pintura látex acrílica PVA	
Tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao Prédio	
Locação de balancim	
Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	
Aplicar "veda trinca adesivo" onde necessário	
Aplicação de pintura impermeabilizante nas áreas com concreto aparente da rampa e entrada do prédio, em duas demãos	
Recolocar o reboco e nivelar as paredes com emassamento, preparando-as para a pintura	
Pintura texturizada ou Látex acrílico, conforme padrão existente	

Veja-se que, em nenhum dos itens acima foi assumida a obrigação pela contratada de realizar a aplicação de emboço/reboco em toda o externo da fachada. Se este era esta intenção da administração pública, o objeto do certame deveria ter sido este, e, não o simples tratamento das fissuras e trincas.

Ora, se a edificação da fachada apresentava baixo desempenho, como era de conhecimento prévio da administração pública – ou seja, antes do lançamento do certame (Contrato nº 31/16), conforme restou evidenciado na missiva ora contrariada, o objeto da contratação deveria ter sido a realização do emboço/reboco em toda o externo da fachada, ou, acionado a responsável técnica pela edificação do

imóvel.

Houve a efetiva e entrega dos serviços contratados, isto é, na época os serviços foram realizados com qualidade, e acompanhamento técnico sendo aprovados e pagos pela fiscalização da obra na época, com a emissão do termo de recebimento definitivo e está sendo evidente que outras novas trincas/fissuras surgiram em virtude da má qualidade e ou baixo desempenho do emboco/reboco externo da fachada, prova essa que, na visita técnica recente 10/08/2022 pelos perito da Walp e do Tribunal detectaram novas trinca/fissuras apareceram, conforme comprovação presencial e com fotos.

Mas, ao que parece, estranhamente essa administração pública não fez e não tem interesse em acionar a verdadeira e real responsável técnica pela edificação do referido imóvel.

Nestas circunstâncias, e, ao que parece, ao imputar falsa responsabilidade desta contratada, esse R. Tribunal de Contas está procurando razões para encobrir a desídia do poder público em acionar a sociedade empresária que foi contratada para edificação da unidade regional de Araraquara, única responsável técnica pela consistência do emboço/reboco, frisa-se.

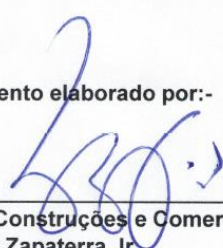
Nestas circunstâncias, a garantia da obra deve ser exigida da sociedade empresária que foi contratada para edificar referido imóvel.

Portanto, não há que se falar em responsabilidade dessa contratada.

Caso julgue necessário poderemos em conjunto com a equipe técnica do TCE, realizar nova vistoria e confirmar in loco que realmente a responsabilidade não é da WALP, e sim da má qualidade do reboco aplicado nas paredes conforme verificado na última vistoria em conjunto com técnico do TCE.

André Luiz **BIEN** de Abreu.
OAB/SP Nº 184.586

Documento elaborado por:-


WALP Construções e Comercio Ltda.
Alberto Zapattera Jr
Eng Civil e Segurança do Trabalho
CREA:- 0600 86295 6

Ciente:


 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor - Representante Legal

Bauru (SP), 02 de setembro de 2022.

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP

ATT:- SRº LEANDRO WAKAY

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
PROCESSO TC-A Nº 40.710/15
CONTRATO Nº 31/16.

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em resposta à notificação recebida no último dia 29, ratificamos os termos da notificação encaminhada no dia 22 de agosto próximo passado, a qual tratou sobre a garantia técnica do tratamento das fissuras.

Naquela oportunidade, esse R. Órgão foi devidamente informado de que os problemas apontados eram e efetivamente são vícios de construção da época da construção do prédio, conforme imagem fotográfica a seguir reproduzida:



Essa conclusão foi a mesma que chegou os técnicos desse R. Órgão, conforme parecer técnico parcialmente reproduzido a seguir:

“Da patologia na pintura interna no gabinete da direção (fotos 1 a 3), item 1 do levantamento acima, salvo melhor entendimento, associada a deficiências do emboço/reboco externo da alvenaria de vedação (fotos 4 e 5) – na fachada principal da edificação.”

Nestas circunstâncias, a garantia da obra deve ser exigida da sociedade empresária que foi contratada para edificar referido imóvel.

Portanto, não há que se falar em responsabilidade dessa contratada.

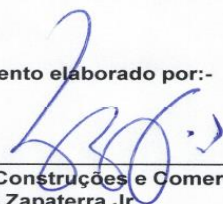
ANDRE LUIZ BIEN DE ABREU:27597755856
755856

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BIEN DE ABREU:27597755856
Dados: 2022.09.02 12:43:21 -03'00'

André Luiz BIEN de Abreu.

OAB/SP Nº 184.586

Agradecemos e aguardamos

Documento elaborado por:-

WALP Construções e Comercio Ltda.
Alberto Zapattera Jr
Eng Civil e Segurança do Trabalho
CREA:- 0600 86295 6

De acordo

 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor - Representante Legal

Bauru (SP), 22 de agosto de 2022.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO - SP

ATT:- SRº LEANDRO WAKAY

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO TC-A Nº 40.710/15

CONTRATO Nº 31/16.

ASS:- Em resposta a Notificação Ofício nº 139/2022/DCP-2/GDCP/DGA/GP/TCESP-TCESP

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor.

A empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Rua Argentina, 26-46, Jardim Solange, CEP: 17054-674 - Bauru/SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.746.719/0001-00 por seu representante legal Waldomiro Moreira Filho, que concluiu a reforma conforme Termo de Recebimento Definitivo em 31/10/2017 a Reforma do Prédio da Unidade Regional de Araraquara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada **na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, Araraquara, SP.**, e vem por intermédio desta, apresentar a Contra Notificação do Notificação mencionada acima conforme descrito abaixo:-

Após visita e inspeção no prédio no dia 10/08/2022, com a presença da fiscalização, detectamos visualmente o que segue:-

Área externa quando na época dos reparos de trincas e fissuras ("veda trinca adesivo" do item 2.2.2 do Memorial Descritivo e planilhas) em paredes do prédio,

na época foram todas sanadas, isto é, e não recebemos nenhuma informação sobre anomalias, porém no dia 10/08/22, verificamos novas fissuras no corpo do prédio circular, o que nos remete é que essas novas fissuras, continuaram a aparecer devido a movimentação térmica, que nos parece um problema crônico. (foto nº 1)



Foto nº 1:- Novas fissuras, surgidas após aproximadamente 4 anos; 9 meses e 10 dias após as reformas. O que caracteriza que ainda está havendo algum tipo de movimento.

Concluimos que antes da época da reforma, deve ter infiltrado águas pluviais que provocaram a carbonatação do revestimento na sala da diretoria, e que após os reparos não houve mais a infiltração, mas as paredes devem ter armazenado água com apresentação de novas fissuras após os reparos efetuados pela WALP e somente após pouco mais 4 anos; 9 meses e 10 dias, veio a soltar parte pintura interna dessa sala. Na nossa inspeção, detectamos que as paredes atualmente se encontram secas. (foto nº2)



Foto nº 2:- Sala da Diretoria no 2º piso. Revestimento seco, porem o reboco está firme na parede, mas com qualidade duvidosa.

Esse problema foi encontrado em outro lugar do prédio (sala dos reservatórios de água para combate a incêndios) em menor quantidade, porém a pintura se soltou completamente e ficou aparente o reboco da época da construção do prédio, que na nossa análise está bem fraco (soltando ao toque dos dedos) e com pouco cimento, portanto concluímos que seja vícios de construção da época da construção do prédio. (foto nº3)



Foto nº 3 :- Sala de reservatório de água de combate a incêndio. Onde o revestimento está seco e não está se soltando da parede, porém sem resistência ideal.

Lembramos que os tratamentos das trincas/fissuras feitos na época foram bem maiores do que o previsto na planilha de quantidades e preços com o objetivo de evitar novas infiltrações e causar problemas futuros.

Quanto ao vazamento do ralo de águas pluviais, do solarium das unidades de condensação dos Ares Condicionados, a Walp não atuou nessa área, devido na época não haver nenhum tipo de vazamento ou problemas de infiltração.

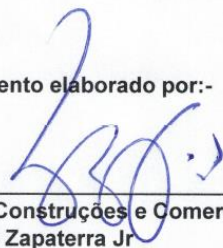
Conclusão:-

Conforme exposto acima o problema das fissuras nos parece crônico e, não vemos como responsabilidade da Walp, uma vez que atualmente novas fissuras apareceram após 4 anos; 9 meses e 10 dias, da entrega das obras, e que, atualmente o revestimento está firme (apesar de fraco), e sem nenhuma presença de umidade.

Após a decisão dos fatos acima mencionados, sugerimos como plano de recuperação, somente na parte interna da sala do diretor, a retida da pintura

danificada e a repintura nos mesmos moldes feito na época, e aguardar os acontecimentos futuros quanto as infiltrações voltarem ou não.

Agradecemos e aguardamos

Documento elaborado por:-

WALP Construções e Comercio Ltda.
Alberto Zapaterra Jr
Eng Civil e Segurança do Trabalho
CREA:- 0600 86295 6

De acordo


 **WALP** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Waldomiro Moreira Filho
Diretor - Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DAS PATOLOGIAS APONTADAS NO
IMÓVEL DA UR-13 DO TECSP.

Relatório técnico: RT.DCP2.008-2022

DO OBJETO

Vistoria realizada em 19.7.2022, pelos servidores que assinam o presente trabalho, do imóvel da Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), localizado na rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, bairro Santa Mônica, Araraquara/SP, para a avaliação de patologias constatadas na edificação.

DO INÍCIO

Vistoria restrita à inspeção visual com registro fotográfico anexo, objetivando o registro das patologias já apontadas e reportadas à DCP para avaliação das medidas corretivas a serem adotadas.

Trabalhos *in loco* se iniciaram às 10h30 estendendo-se até às 12h30, e foram acompanhados pelo servidor da Administração local, Sr. Bernardo Luiz Pecoraro Sanches.

Registro e avaliação restritos às patologias apontadas no processo SEI 8237/2022-52.

DO LEVANTAMENTO

Da vistoria, segue o registro relativo às patologias apontadas no processo SEI 8237/2022-52:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

1. Destacamentos e eflorescências na camada de pintura da alvenaria de vedação no gabinete da diretoria – fotos 1, 2 e 3;
2. Percolação de água no forro do hall do auditório (foto 6) proveniente de infiltração de água na laje técnica (foto 7);
3. Dano permanente e irreversível da película de controle solar na fachada principal da edificação (rua Dr. Euclides da Cunha Viana).

DOS COMENTÁRIOS

Da patologia na pintura interna no gabinete da direção (fotos 1 a 3), item 1 do levantamento acima, salvo melhor entendimento, associada a deficiências do emboço/reboco externo da alvenaria de vedação (fotos 4 e 5) – na fachada principal da edificação.

Para efeito de parâmetro temporal, da norma técnica NBR 15.575:2021¹, a vida útil de projeto (VUP²) para uma fachada é estimada em, no mínimo, 40 (quarenta) anos³.

Da percolação de água no forro do hall do auditório, proveniente de infiltração de água pluvial decorrente de deficiência na impermeabilização da laje técnica.

Cogitada NBR 15.575:2021, frise-se, tomada como parâmetro subsidiário, traz, para sistemas de impermeabilização⁴, como estimativa mínima, VUP $\geq$ 20 anos e, superior, de VUP $\geq$ 30 anos.

¹ NBR 15.575:2021, norma de desempenho para imóveis residenciais novos, tomada como parâmetro subsidiário;

² VUP – “período de tempo estimado para o qual um sistema é projetado, a fim de atender aos requisitos de desempenho estabelecidos nesta Norma, considerando o atendimento aos requisitos das normas aplicáveis, o estágio do conhecimento no momento do projeto e supondo o atendimento da periodicidade e correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo manual de uso, operação e manutenção (a VUP não pode ser confundida com o tempo de vida útil, durabilidade, e prazo de prazo de garantia). NOTA: A VUP é uma estimativa teórica do tempo que compõe o tempo de vida útil. O tempo de VU pode ou não ser atingido em função da eficiência e registro das manutenções, de alterações no entorno da obra, fatores climáticos, etc. (NBR 15.575:2021)

³ Estimativa superior, VUP $\geq$ 60 anos (Tabela C.6 da NBR 15.575:2021);

⁴ Tabela C.6 da NBR 15.575:2021, “impermeabilização de áreas internas, de piscina, de áreas externas com pisos, de coberturas utilizáveis, de rampas de garagem etc.”;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

Das condições físicas da película de controle solar (foto 8), decorrente da sua aplicação na face do vidro externa à edificação (fotos 8 e 9). A película em questão aplicada em janeiro de 2017⁵, marca SunTek, modelo ST Silver XT 20, com garantia de 3 anos. Áreas envidraçadas com menor incidência solar, desempenho da película de controle solar aceitável (foto 9).

Mencionada aplicação da película na face externa do vidro de fechamento da fachada em função da existência de mureta⁶ em alvenaria no interior da edificação faceando com esse vidro.

DA CONCLUSÃO

Da patologia na pintura interna no gabinete da direção da UR - fotos 1 a 3, considerando a causa apontada no item 1 do levantamento, sugere-se a demolição parcial do emboço/reboco da fachada (foto 5), nos locais em que a adesão estiver prejudicada, para o refazimento. Atente-se para o acabamento externo da alvenaria de vedação com textura, o que dificulta o refazimento parcial (emendas e manutenção do padrão da textura).

Infiltração de água pluvial no hall do auditório, item 2 do levantamento, considerando que a mencionada laje técnica, origem da infiltração, garante várias condensadoras do sistema de ar-condicionado, sugere-se a intervenção pontual⁷ restrita a ponto de captação de água pluvial (foto 7) com indício de deficiência⁸ no “encaixe” da manta junto à tubulação de captação de água pluvial (foto 6).

O baixo desempenho da película de controle solar associado à sua aplicação na face externa dos vidros à edificação, ou seja, à incidência solar direta.

⁵ TCA-15.915/026/16;

⁶ Mureta de alvenaria, com aproximadamente 1,10 m de altura, para efeito de compartimentação vertical – projeto de segurança contra incêndio;

⁷ Intervenção pontual, a título de teste, com baixo custo e alta probabilidade de resultado favorável. Sucesso na intervenção confere sobrevida à impermeabilização e afasta a intervenção (desligamento) do sistema de ar-condicionado;

⁸ A despeito de intervenção recente (foto 7), há indício de que a deficiência no encaixe da manta junto à tubulação persiste;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

A película aplicada (TCA-15.915/026/16) alcançou a VU⁹ esperada, bem como a garantia técnica de três anos conferida pelo fabricante.

Das possíveis ações corretivas, seguem as sugestões abaixo:

1. Substituição da película por material com mesmo desempenho (troca a cada três ou quatro anos);
2. Substituição da película por material com maior desempenho (10 anos¹⁰);
3. Estudo para a aplicação ou disposição de elemento arquitetônico em sobreposição externa à área da mureta, por exemplo, instalação de placas de alumínio composto¹¹, instalação de brises ou soluções equivalentes, com impacto significativo na fachada principal da edificação;
4. Refazimento da fachada principal da edificação, por exemplo, com a complementação da mureta (profundidade) e a confecção de novo fechamento de vidro ou caixilharia, que possibilite a aplicação de película pelo lado interno.

Retomando a NBR 15.575:2021, quanto aos elementos “esquadrias externas (de fachada)”, a referida norma traz como VUP ≥ 20 anos, para a estimativa mínima, e maior igual a 30 anos para a estimativa superior.

Considerando que o sistema de esquadria externa que perfaz o fechamento de vedação da fachada principal não desempenha a contento¹², não restrito às condições da película em discussão, e das alternativas corretivas acima cogitadas, algumas que demandam o estudo de impacto estético, com alteração significativa das características arquitetônicas da fachada do imóvel, sugere-se a consulta ou questionamento ao projetista da edificação para manifestação quanto à situação.

⁹ Vida Útil;

¹⁰ Realizar prospecção de mercado para avaliação da viabilidade técnica e financeira;

¹¹ ACM – *Aluminium Composite Material*;

¹² Desempenho insatisfatório do fechamento de vidro decorrente do “estouro” frequente dos painéis de vidro com significativa dificuldade de reposição, aplicação de película de controle solar na face do vidro externa à edificação com durabilidade (desempenho) baixa, deficiências na vedação do fechamento de vidro da fachada;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

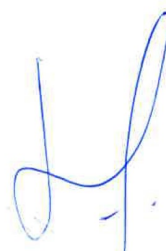
Diretoria de Contratos e Projetos

Finalizando, as patologias em discussão evidenciam a existência de anomalias categorizadas¹³ como vícios, por contribuírem à perda de desempenho dos sistemas a eles associados, tendo em vista o desgaste ou a degradação acelerada ou anormal de seus elementos.

DO ENCERRAMENTO

Este levantamento tem por escopo o registro e a identificação das causas das patologias apontadas no processo SEI 8237/2022-52, para o auxílio na tomada de decisão nas ações corretivas a serem adotadas, portanto, restrito à esfera administrativa, não se prestando à formação de corpo probatório de eventuais pretensões discutidas na esfera judicial. Este levantamento é composto de cinco laudas, escritas no anverso e verso, excetuando-se o anexo com registro fotográfico contendo nove fotos, e em seu encerramento devidamente assinado e datado.

São Paulo, 21 de julho de 2022.



DCP2 - Diretoria de Contratos e Projetos,

Marcelo Ferrarez Rebeschini

Leandro Wakay

¹³ Defeito, anomalias com risco à saúde e à segurança; vício, anomalias associadas à perda de desempenho;

REGISTRO FOTOGRÁFICO
Unidade Regional de Araraquara (UR13) do TCESP
Registro em 19.7.2022.



Foto 1 – Destacamento da pintura – gabinete da direção. Face junto à rua Dr. Euclides da Cunha Viana.



Foto 2 – Detalhe foto 1.

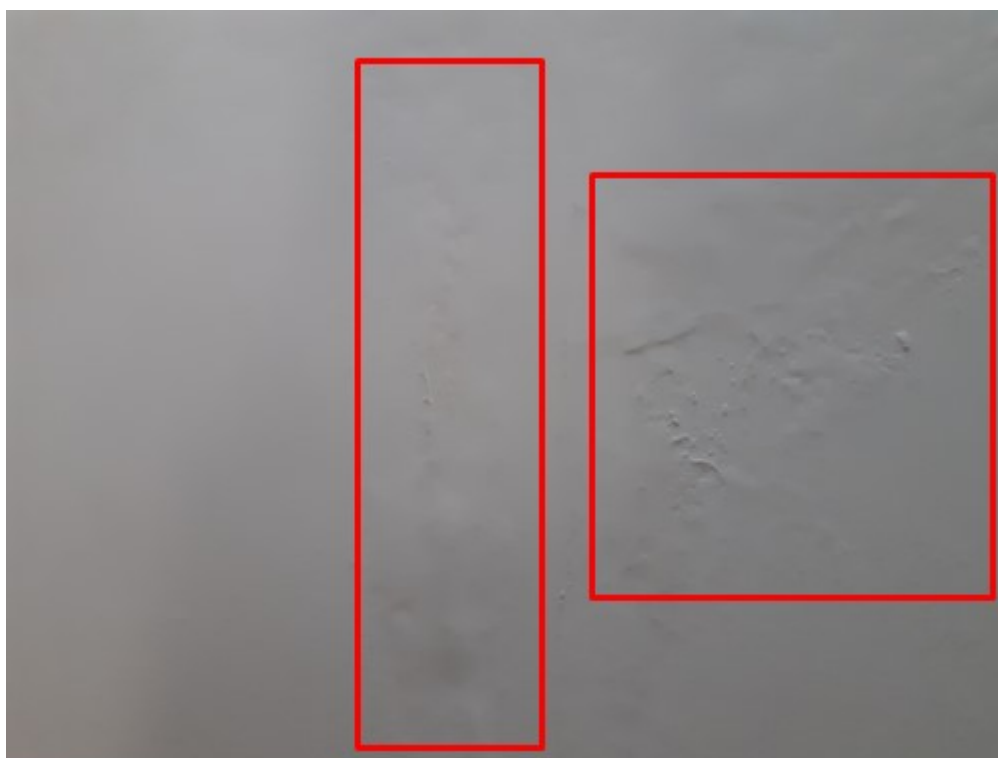


Foto 3 – Destacamento da pintura – gabinete da direção. Face junto à rua Bruno Ópice.

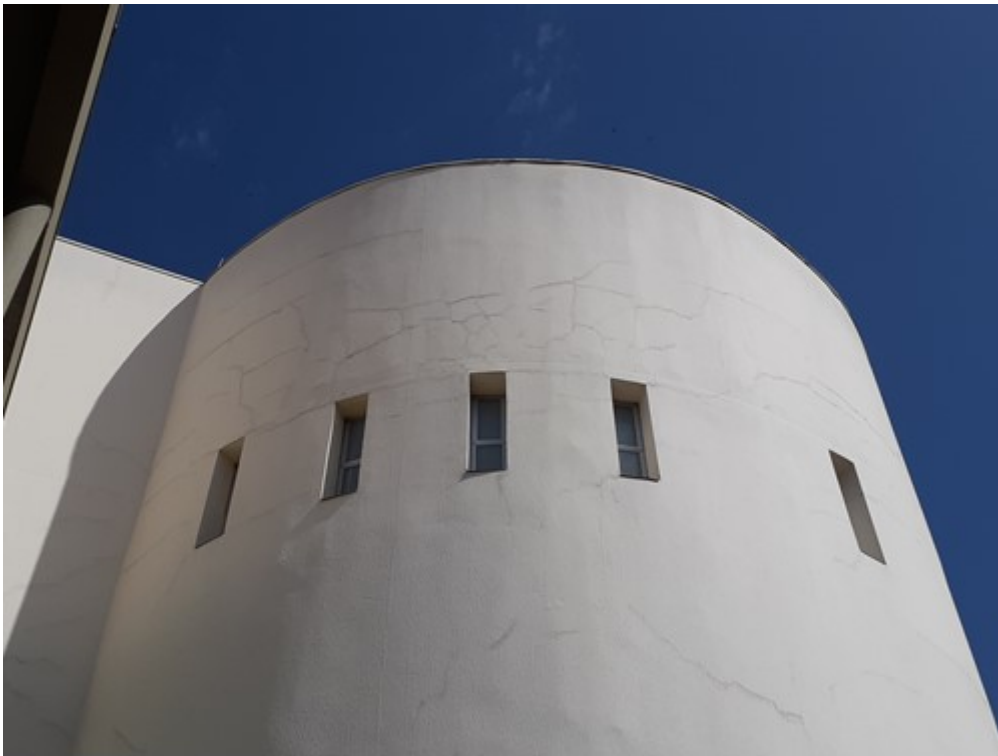


Foto 4 – Alvenaria de vedação (fachada) do gabinete da direção – Fachada à rua Dr. Euclides da Cunha Viana.



Foto 5 – Detalhe da foto 4 – Situação do emboço/reboco.



Foto 6 – Local da percolação de água – hall do auditório.



Foto 7 – Ponto de captação de água (registro em 23.3.22) associado à tubulação de drenagem da foto 6 – local: laje técnica com condensadoras do ar-condicionado.



Foto 8 – Película de controle solar – fachada principal à rua Dr. Euclides da Cunha Viana



Foto 9 – Película de controle solar na fachada posterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços e Obras na Unidade Regional de Araraquara – UR13, deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local

Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, nº 551 – Araraquara/SP.

Considerações Gerais

- Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais /acessórios e respectiva mão-de-obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

- O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, deverá ser confirmado pela empresa licitante durante a **vistoria obrigatória**, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;

- Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

- O Tribunal não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será permitida a utilização do elevador de passageiros existente no prédio, desde que a Contratada providencie acolchoado de proteção e mediante agendamento prévio.

- As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam.

- Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização da Contratante para aprovação, previamente, amostras dos materiais a serem utilizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A Contratada deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização da Contratante venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

- A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

- Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;

- A Contratada deverá encaminhar a relação de nomes com R.G. e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

- A Contratada deverá refazer em no máximo cinco dias úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização da Contratada;

- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00 h);

- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O **prazo de execução dos serviços** é de **120 dias** corridos a partir da data ← indicada para o início na Ordem de Serviços;

- A **garantia** da obra será de no mínimo um ano para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e cinco anos para serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas às expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

1.2 Providenciar a remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta ou similar, em todos os ambientes onde serão realizados os serviços.

1.3 Antes do início de qualquer serviço, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores da Unidade Regional do Tribunal e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, para evitar que os finos sejam carregados pela sola dos sapatos a outros pavimentos e elevadores.

2. OBRAS CIVIS

2.1 Reparos de trincas, fissuras e infiltração nas lajes

2.1.1 Remoção do telhado metálico na laje de cobertura;

2.1.2 Remoção da manta asfáltica da laje do terraço superior;

2.1.3 Tratamento das fissuras e trincas existentes nas lajes utilizando “veda trinca adesivo”, onde necessário;

2.1.4 Recolocação de reboco, emassamento e preparação das superfícies para a impermeabilização e/ou pintura;

2.1.5 Impermeabilização das lajes com manta asfáltica;

2.1.6 Impermeabilização e reparos na calha de cobertura existente e efetuar teste com água.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.7 Montagem do telhado da cobertura e vedação de pontos críticos, com silicone.

2.2 Reparos nas paredes internas ao Prédio

2.2.1 Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas;

2.2.2 Aplicar “veda trinca adesivo” onde necessário;

2.2.3 Recolocação de reboco e preparação das superfícies com emassamento para a pintura.

2.2.4 Pintura látex acrílica PVA.

2.3 Reparos nas paredes externas ao Prédio

2.3.1 Locação de balancim;

2.3.2 Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas;

2.3.3 Aplicar “veda trinca adesivo” onde necessário;

2.3.4 Aplicação de pintura impermeabilizante nas áreas com concreto aparente da rampa e entrada do prédio, em duas demãos;

2.3.5 Recolocar o reboco e nivelar as paredes com emassamento, preparando-as para a pintura;

2.3.6 Pintura *texturizada ou Látex acrílico*, conforme o padrão existente.

2.4 Reparos e vedação de esquadrias de alumínio

2.4.1 Reforma de esquadrias de alumínio existentes, com substituição do sistema pivotante por sistema “maxim air” com painel fixo inferior, aproveitando-se os contramarcos e guarnições existentes. O objetivo é a eliminação dos pontos de infiltração das esquadrias. A Contratada deverá submeter o projeto à aprovação da Comissão de fiscalização, confeccionar uma unidade para instalação e realizar testes de estanqueidade com água sob pressão.

2.4.2 Vedação das esquadrias com aplicação de silicone estrutural.

2.4.3 Correção da inclinação do beiral das janelas, que propiciam o acúmulo de água. A inclinação deverá ser no sentido para o exterior.

2.5 Reparo nos vidros manchados pela umidade

2.5.1 Montagem e locação de andaimes tipo plataforma metálica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5.2 Retirada dos vidros e acondicionamento apropriado dentro do prédio.

2.5.3 Limpeza da face externa da mureta, revestimento com reboco, emboço e pintura látex acrílica na cor branca.

2.5.4 Retirada da película de proteção e controle solar existente, limpeza e aplicação de nova película nos vidros.

2.5.5 Recolocação e vedação dos vidros.

3. DIVERSOS

3.1 Polimento de Granito

3.1.1 Polimento das áreas manchadas do piso de granito existente.

3.2 Pintura dos mastros de Bandeiras

3.2.1 Preparação e pintura em Esmalte Sintético dos Mastros Metálicos das Bandeiras com, no mínimo, 3 demãos.

3.3 Ajuste da altura das bombas de recalque

3.3.1 Ajuste da altura da bomba de recalque situada na área do estacionamento da Unidade Regional, aumentando a cota da base;

3.3.2 Troca de parte da tubulação para ajuste da nova cota das bombas.

3.4 Ajustes dos aparelhos de Ar Condicionado.

3.4.1 Verificação e ajuste do aparelho de ar condicionado da guarita.

3.5 Reparos no Portão de Entrada

3.5.1 Troca de fechadura elétrica

3.5.2 Troca dos cabos elétricos

3.6 Reparos e limpeza no piso intertravado

3.6.1 Remover os "bloquetes" do piso intertravado nas áreas que apresentam ondulações e/ou deformações;

3.6.2 Efetuar o tratamento, nivelamento, compactação da base e recolocação do piso intertravado;

3.6.3 Limpeza de toda área do piso intertravado com produto e equipamento apropriado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.7 Reparos diversos

3.7.1 Reparar vazamentos em válvula de descarga e ducha higiênica no banheiro feminino.

3.7.2 Pintura da rampa com tinta antiderrapante.

3.7.3 Efetuar ajustes na esquadria metálica da guarita.

3.7.4 Reassentar placa de granito solta na sala do diretor.

3.7.5 Trocar a porta de acesso à escada principal no subsolo, por porta tipo veneziana de alumínio anodizado na cor branca.

3.7.6 Refazer a alvenaria do alçapão de acesso à cobertura, incluindo aplicação de impermeabilizante.

3.7.7 Instalar limitador de abertura das janelas tipo "maxim-air" dos banheiros e instalar dispositivo para propiciar o fechamento das janelas.

3.7.8 Aplicação de silicone nas janelas que apresentam infiltração de água.

4. LIMPEZA

4.1 Limpeza diária e final:

- Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade;
- Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimento, vidros, etc. deverão estar limpos. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos;
- A obra será entregue completamente limpa;

4.2 Remoção de Entulho através de caçamba metálica.

TCA 40.710/026/2015 - Reforma UR 13 - Unidade Regional de Araraquara do TCESP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO 
TCA 40.710/026/15 - Reparos Araraquara		
LOCAL: Rua Euclides da Cunha Viana, 551, Araraquara, SP		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		DIAS			
			30	60	90	120
1	Serviços preliminares, reparo das fissuras das paredes internas e externas.	previsto				
		realizado				
2	Reparo da infiltração das lajes.	previsto				
		realizado				
3	Reparo das esquadrias de alumínio.	previsto				
		realizado				
4	Reparo dos vidros.	previsto				
		realizado				
5	Reparos diversos e limpeza.	previsto				
		realizado				
	DESEMBOLSO		13,2%	20,6%	39,7%	26,5%

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITARIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Montagem de canteiro de obra.	m²	30			-	-	-
1.2	Remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta.	u	1			-	-	-
1.3	Isolamento da área da obra e proteção de pisos.	u	1			-	-	-
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Reparos em infiltração nas lajes.							
2.1.1	Remoção do telhado metálico na laje de cobertura.	m²	450			-	-	-
2.1.2	Remoção da manta asfáltica da laje do terraço superior	m²	35			-	-	-
2.1.3	Tratamento das fissuras e trincas existentes, utilizando "veda trinca adesivo", onde necessário.	m	30			-	-	-
2.1.4	Recolocação de reboco e preparação das superfícies para a impermeabilização.	m²	10			-	-	-
2.1.5	Impermeabilização das lajes com manta asfáltica.	m²	485			-	-	-
2.1.6	Impermeabilização e reparos na calha de cobertura existente e teste com água.	m	125			-	-	-
2.1.7	Montagem do telhado da cobertura e vedação de pontos críticos, com silicone.	m²	450			-	-	-
2.2	Reparos nas paredes internas ao Prédio							
2.2.1	Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	m²	100			-	-	-
2.2.2	Aplicação de "veda trinca adesivo"	m	100			-	-	-
2.2.3	Recolocação de reboco e preparação das superfícies com emassamento	m²	100			-	-	-
2.2.4	Pintura látex acrílica PVA	m²	200			-	-	-
2.3	Tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao Prédio							
2.3.1	Locação de balancim	u	1			-	-	-
2.3.2	Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	m²	50			-	-	-
2.3.3	Aplicar "veda trinca adesivo" onde necessário	m	50			-	-	-
2.3.4	Aplicação de pintura impermeabilizante nas áreas com concreto aparente da rampa e entrada do prédio, em duas demãos	m²	50			-	-	-
2.3.5	Recolocar o reboco e nivelar as paredes com emassamento, preparando-as para a pintura	m²	50			-	-	-
2.3.6	Pintura texturizada ou Látex acrílico, conforme padrão existente	m²	50			-	-	-
2.4	Reparos e vedação de esquadrias de alumínio							
2.4.1	Reforma das esquadrias	u	62			-	-	-
2.4.2	Vedação das esquadrias com aplicação de silicone estrutural	u	62			-	-	-
2.4.3	Correção da inclinação do beiral das janelas	u	62			-	-	-
2.5	Reparo nos vidros manchados pela umidade							
2.5.1	Locação de andaime	mx	8			-	-	-
2.5.2	Retirada dos vidros	m²	277			-	-	-
2.5.3	Limpeza, revestimento e pintura da mureta	m²	102			-	-	-
2.5.4	Retirada do insulfilm existente e aplicação de novo insulfilm	m²	277			-	-	-
2.5.5	Recolocação dos vidros	m²	277			-	-	-
3	DIVERSOS							
3.1	Polimento de Granito							
3.1.1	Polimento das áreas manchadas do piso de granito existente	m²	50			-	-	-

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.2	Pintura dos mastros de Bandeira							
3.2.1	Pintura em esmalte sintético dos mastros de Bandeiras	u	1			-	-	-
3.3	Ajuste das bombas de recalque							
3.3.1	Ajuste na altura das bombas de recalque	u	1			-	-	-
3.3.2	Troca de tubulação	m	3			-	-	-
3.4	Ajustes no aparelho de ar condicionado							
3.4.1	Verificação e ajuste do aparelho de ar condicionado	u	1			-	-	-
3.5	Reparos no portão de entrada							
3.5.1	Troca de fechadura elétrica.	u	1			-	-	-
3.5.2	Troca de cabos elétricos.	m	100			-	-	-
3.6	Reparos e limpeza do piso intertravado							
3.6.1	Remoção dos bloquetes	m²	100			-	-	-
3.6.2	Tratamento, nivelamento, compactação da base e recolocação do piso intertravado	m²	100			-	-	-
3.6.3	Limpeza geral do piso	m²	200			-	-	-
3.7	Reparos diversos							
3.7.1	Reparar vazamentos em válvula de descarga e ducha higiênica no banheiro feminino.	u	1			-	-	-
3.7.2	Pintura da rampa com tinta antiderrapante	m²	100			-	-	-
3.7.3	Ajuste da esquadria da guarita	u	1			-	-	-
3.7.4	Reassentar placa de granito solta	m²	1			-	-	-
3.7.5	Trocar porta de entrada da escada no subsolo, para porta de alumínio pintada.	u	1			-	-	-
3.7.6	Refazer alvenaria do suporte do alçapão da cobertura, incluindo impermeabilização.	u	1			-	-	-
3.7.7	Limitador de abertura e dispositivo para fechamento das janelas basculantes.	u	18			-	-	-
3.7.8	Aplicação de vedação por silicone	kg	10			-	-	-
4	LIMPEZA							
4.1	Limpeza diária e final	m²	200			-	-	-
4.2	Aluguel de caçamba de 4 m³	u	2			-	-	-

CUSTO TOTAL SEM BDI				-	-	-
				BDI	25%	-
CUSTO TOTAL COM BDI				-		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do contrato nº 31/16 – TCA nº. 40.710/026/15, assinado em 19 de maio de 2016, com a empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto a realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara – UR-13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo do Anexo II do Edital da Tomada de Preços nº 01/16 e demais anexos, proposta de 24 de março de 2016 apresentada pela contratada, 1º termo de aditamento, 1ª prorrogação do contrato assinado em 19/10/16, 2º termo de aditamento, 2ª prorrogação do contrato, assinado em 24/11/16, 3º termo de aditamento, 1º acréscimo, 1ª supressão, 3ª prorrogação do contrato, assinado em 03/02/17, 4º termo de aditamento, 4ª prorrogação do contrato, assinado em 27/03/17, **RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE** os serviços do objeto contratual, de acordo com os documentos de referência acima listados e consoante alínea “a”, inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Subscrevem o presente, em duas vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 31 de outubro de 2017

Comissão de Fiscalização

Fernando Balester de Mello

José Achilles de Lima Brito

Sergio Nicola di Rubio

Contratada: WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Waldomiro Moreira Filho

Fachada UR-13 - TCESP

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qua, 01/03/2023 14:38

Para: Dias & Cardozo Engenharia e Arquitetura <diasecardozo@diasecardozo.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>

 10 anexos (4 MB)

CONTRA_NOTIFICACAO_TCSP_ARARAQUARA_02_09_2022_v.01_.pdf;
CONTRA_NOTIFICACAO_TCSP_ARARAQUARA_22_08_2022.pdf; RESPOSTA_OFICIO_TCE_153_WALP.pdf; RF_RT008.pdf;
RT_008.pdf; SEI_TCESP - 0571278 - Oficio.pdf; SEI_TCESP - 0587914 - Oficio.pdf; SEI_TCESP - 0593339 - Oficio.pdf;
TR_reforma.pdf; trd_walp.pdf;

Boa tarde,

Conforme contato telefônico na presente data, anexos os documentos para a contextualização e a análise preliminar da situação sobre a fachada do imóvel da UR-13 do TCESP.

No aguardo para o agendamento da reunião presencial na Sede do TCESP (exceto às sextas-feiras).

Rol de documentos encaminhados:

1. TR da reforma com intervenção na fachada;
2. TRD da intervenção;
3. Ofícios à Contratada: 139, 150 e 153;
4. Três respostas da Contratada aos Ofícios.

**** Documentos anexos com a disponibilização restrita à finalidade específica para o início dos trabalhos contratados. Disponibilização a terceiros não autorizada.**

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atte,
lwky.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇOS

Nos termos da Autorização para Início dos Serviços nº. 7/2023, Processo SEI nº 0011002/2022-48, que tem por objeto a elaboração de laudo com avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara UR-13, presta-se a presente para autorizar o início dos serviços a partir de 7 de março de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leandro Wakay

DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

Thais Hernandes do Nascimento Dias



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/03/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0705463** e o código CRC **986FC273**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0705463

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇOS

Nos termos da Autorização para Início dos Serviços nº. 7/2023, Processo SEI nº 0011002/2022-48, que tem por objeto a elaboração de laudo com avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara UR-13, presta-se a presente para autorizar o início dos serviços a partir de 7 de março de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leandro Wakay



DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA

Thais Hernandes do Nascimento Dias



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/03/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0705463** e o código CRC **986FC273**.

Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Ter, 07/03/2023 18:34

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br <eng.joel@diasecardozo.com.br>

Você não costuma receber emails de eng.renandias@diasecardozo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Eng. Leandro Wakay boa noite.

Após a realização da nossa reunião preliminar, conforme indicado em reunião, ainda necessitarei de mais algumas informações para poder concluir meu trabalho.

São elas:

- Projetos e memoriais descritivos originários da construção [enfoque mínimo a região de interesse, arquitetura e estrutura]
- Imagens da época da construção, limitadas a área de interesse;
- Imagens da edificação, em data ligeiramente anterior à elaboração do TR da reforma e subsequente contratação da empresa Walp;
- Identificação dos serviços aditados (citados no TRD);
- Indicações assertivas da área e local do reboco substituído (se houver), relativos aos 50m² indicado em TR;
- Imagens dos reparos realizados pela empresa Walp, na região de interesse;
- Manual de uso, operação e manutenção fornecido pela empresa Walp após a realização dos reparos (se houver);
- Indicação dos servidores à serem entrevistados, com nome completo, cargo ou função e que tenham conhecimento das ocorrências;
- Formulação de quesitos de interesse da Administração, a serem respondidos na manifestação técnica;

Caso não disponham de algo que solicitei, apenas peço que me retorne indicando que não há. Conduzirei o trabalho com base nas informações de interesse.

Por fim, relativo aos serviços de inspeção a serem realizados no local, informo que serão feitos os seguintes ensaios, com os respectivos objetivos:

- Termografia de infravermelho: investigação dos gradientes de temperatura, sobreaquecimentos e superaquecimentos;
- Teste de percussão com martelo de vidraceiro (verificar se incorre revestimento argamassado pulverulento)
- Medição do teor de umidade da parede interna com umidímetro digital

Na segunda-feira realizo contato para agendar a visita ao local.

ATENCIOSAMENTE,



DIAS & CARDOZO
RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777
CEP.: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS -SP
TEL.: (17) 3462-6301 | E-MAIL.: diasecardozo@diasecardozo.com.br
www.diasecardozo.com.br |   @diasecardozoeng

MSc. RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
MESTRE EM ESTRUTURAS
TEL.: (17)3462-6301 | CEL.: (17) 99628-7465

Bauru, 28 de novembro de 2016.

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
A/C SR. MARCO AURELIO MARREIRO
C/C Fernando Balester de Mello

DM-2 SEÇÃO DE CONTRATOS
Rua Venceslau Brás, nº 183 – térreo, Sé
São Paulo/SP – CEP 01016-000

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - 2

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 31/16
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara – UR -13, localizada na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, nº 551 na cidade de Araraquara/SP.

Prezado Senhores.

Devido a necessidades de adequações de projetos, principalmente para as alterações necessárias no sistema de películas de proteção solar que apresentaram problemas quando da substituição das mesmas, ocasionado pela construção de paredes para adequar às normas dos bombeiros, haverá necessidade de estudos e alternativas para substituição das películas existente.

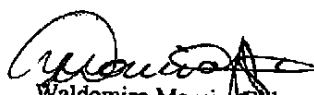
Devido as correções de fissuras das paredes externas, haverá necessidade da pintura total do prédio, onde está contemplado nas planilhas de aditivos em análise e para realização desses serviços haverá necessidade de mudança do cronograma inicial com acréscimo dos prazos de execução.

Estamos entrando em período que pode ocorrer chuvas e prejudicar o andamento dos serviços

Para que possamos adequar os projetos e serviços, solicitamos a prorrogação do prazo de conclusão da obra por mais 60 dias, conforme as justificativas acima.

Aguardamos deferimento de nosso pedido.

Sds.


Waldomiro Moreira Filho
Diretor Comercial

ANEXO II CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
RUA ARGENTINA, 38-48 - JD SOLANGE - CEP 17054-974 - BAURUR - SP F: 14 3278-4242
CNPJ 02.748.19/0001-00 - CREA 1035961 INSCR ESTADUAL 209.247.507/116
E-MAIL: walpconstrucoes@uol.com.br

ITEM		ITEMS		UN		QUANT	Supressão	Aditivo	Quant. Final	UNITARIO		TOTAL		SOMA	
		NOVOS								R\$ MAT		R\$ MO		R\$ MO	
DESCRÇÃO		ATA													
SERVIÇOS PRELIMINARES															
1	Montagem do canteiro de obra.	m²	30,00								141,87	188,77	4.256,10	5.893,10	11.374,48
1.1	Reparos e posterior reconstrução das mobilizações e a obra de proteção com uma placa prosa.	u	1,00								139,62	389,80	139,62	389,80	8.859,20
1.2	Instalação de rede de água e proteção do piso.	v	1,00								652,68	263,18	652,68	263,18	913,42
OBRAS CIVIS															
2	Reparos em infiltração nas lajes.	m²	450,00								0,00	5,10	0,00	2.285,00	217.768,88
2.1	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.1	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.2	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.3	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.4	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.5	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.6	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.7	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.8	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.9	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.10	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.11	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.12	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.13	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.14	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.15	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.16	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.17	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.18	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.19	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.20	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.21	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.22	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.23	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.24	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.25	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.26	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.27	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.28	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.29	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.30	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.31	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.32	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.33	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.34	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.35	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.36	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.37	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.38	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.39	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.40	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.41	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.42	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.43	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.44	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.45	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.46	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.47	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.48	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.49	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.50	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.51	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.52	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.53	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.54	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.55	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.56	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.57	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.58	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.59	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.60	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.61	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.62	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.63	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.64	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.65	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.66	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.67	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.68	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.69	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.70	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.71	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.72	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.73	Reparos e vedação das fundações.	m²	35,00								0,00	10,57	0,00	369,94	3.265,00
2.1.74															

ANEXO II CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-43										WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA RUA ARGENTINA, 28-48 - JD SOLANGE - CEP 17054-874 - BAURILI - SP P: 14 3278 4242 CNPJ 02.748.719/0001-00 - CREA 1036881 INSCR ESTADUAL 208.247.507 116 E-MAIL: walp@walpconstrucoes.com.br									
ITEM	DESCRIÇÃO	ITENS NOVOS	UN	QUANT	SUPRESSÃO	Aditivo	Quant. Final	UNITARIO	R\$ MAT	R\$ NO	TOTAL	R\$ MAT	R\$ NO	SOMA	TOTAIS				
		ATA													SUPRESSÃO	ADITIVO			
3.8.1	Reborda e Recolocação de grade com complemento dos montantes de sustentação		m²	101,43		101,43		10,00	30,00	30,00	1.014,30	1.014,30	3.042,80	4.057,20	-	4.057,20			
3.8.2	Execução da murta em alvenaria com rebor amado		m²	48,30		48,30		40,00	30,00	30,00	1.832,00	1.832,00	1.445,00	3.277,00	-	3.277,00			
3.9	Rebordo da murta em alvenaria com rebor amado		m²	28,88		28,88		20,00	25,00	25,00	578,60	578,60	724,50	1.304,10	-	1.304,10			
3.9.1	Execução da murta em alvenaria com rebor amado	12	m²	4,00		4,00		40,00	35,00	35,00	160,00	160,00	140,00	300,00	-	300,00			
3.9.2	Chapisco e reboco em alvenaria com rebor amado		m²	8,00		8,00		20,00	25,00	25,00	160,00	160,00	200,00	360,00	-	360,00			
3.9.3	Rebordo da murta em alvenaria com rebor amado		m²	11,30		11,30		800,00	200,00	200,00	8.987,00	8.987,00	2.200,00	8.987,00	-	8.987,00			
3.10	Rebordo da murta em alvenaria com rebor amado	12	m²	3,50		3,50		40,00	35,00	35,00	140,00	140,00	122,50	262,50	-	262,50			
3.10.1	Execução de rebordo em alvenaria com rebor amado		m²	200,00		200,00		0,00	7,86	7,86	0,00	0,00	1.578,00	1.578,00	-	-			
4	LIMPEZA		U	2,00		2,00		201,33	31,58	31,58	602,66	602,66	83,16	685,82	-	-			
4.1	Limpeza diária e final														-	-			
4.2	Aluguel de capanha de 4 m²														-	-			
O TOTAL SEM BDI																			
TOTAL GERAL COM BDI															182.470,89	115.832,37	278.402,88	18.747,33	
VALOR CONTRATUAL															BDI		69.803,74	24.684,16	
SUPRESSÃO																	218.872,96		
ADITIVO																	24.684,16		
																	184.074,80		

ADITIVO AO CONTRATO 31/16 - REFORMA ARARAQUARA

PLANILHA A: ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DE PREÇOS DO CONTRATO

Item planilha	Descrição	unidade	Quantidade contrato	Quantidade realizada	Quantidade aditivo	Valor unitário contrato	Valor aditivo
2.3.6	Pintura texturizada, conforme padrão existente	m²	50,00	2.222,00	2.172,00	R\$ 15,57	R\$ 33.818,04
2.4.1	Reforma das esquadrias	u	82,00	74,00	12,00	R\$ 780,00	R\$ 9.480,00
3.6.1	Remoção dos bloquetes	u	100,0	142,00	42,00	R\$ 8,85	R\$ 371,70
3.6.2	Tratamento, nivelamento, compactação da base e recolocação do piso intertravado	u	100,0	142,00	42,00	R\$ 19,39	R\$ 814,38
3.7.5	Trocar porta de entrada da escada no subsolo, para porta de alumínio pintada.	u	1,0	2,00	1,00	R\$ 2.864,66	R\$ 2.864,66
3.7.8	Aplicação da vedação por silicone	kg	10	18	8,00	R\$ 88,44	R\$ 707,52
TOTAL s/ BDI							R\$ 48.056,20
BDI (25%)							R\$ 12.014,05
TOTAL c/ BDI							R\$ 60.070,25
% sobre o contrato							27,47%

PLANILHA B: ITENS EXTRACONTRATUAIS

Item planilha	Descrição	unidade	Quantidade realizada	Referência de custo	Valor unitário custo, atual	Valor aditivo
novo 1	Fornecimento e instalação de película refletiva externa	m²	378,50	mercado	R\$ 82,00	R\$ 31.037,00
novo 2	Troca da fechadura elétrica do portão de veículos	u	1,00	mercado	R\$ 152,32	R\$ 152,32
novo 3	Substituição de vidro temperado quebrado na Fiscalização	m²	9,00	PINI 27.008.000003	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
novo 4	Colocação de soleiras nas portas acesso a caixa d'água	u	2,0	PINI, 22.001.000023	R\$ 115,00	R\$ 230,00
novo 5	Execução de grelha metálica na entrada principal do prédio	u	1,0	PINI 14.001.000022 / 30.002.000033	R\$ 370,00	R\$ 370,00
novo 6	Instalação de piso podotátil na rampa de entrada principal e acesso ao balcão de atendimento	u	44,0	mercado	R\$ 6,75	R\$ 297,00
novo 7	Instalação de piso podotátil na rampa de entrada principal em concreto	u	18,0	mercado	R\$ 12,50	R\$ 225,00
novo 8	Retirada e recolocação de grade com complemento dos montantes de sustentação, para aumento da mureta	m²	101,43	CPOS 04.09.100 / 34.05.260 / 14.11.220	R\$ 10,00	R\$ 1.014,30
novo 9	Execução de mureta em alvenaria com tijolo comum	m	48,30	PINI 06.001.000021	R\$ 20,00	R\$ 966,00
novo 10	Execução de mureta em alvenaria com tijolo comum	m²	4,00	PINI 06.001.000021	R\$ 20,00	R\$ 80,00
novo 11	Fechamento de vão com caixilho de alumínio e vidro temperado	m²	11,30	PINI 27.008.000003 / CPOS 25.01.020	R\$ 285,00	R\$ 3.333,50
TOTAL s/ BDI						R\$ 39.190,12
BDI (25%)						R\$ 9.797,53
TOTAL c/ BDI						R\$ 48.987,64

PLANILHA C: SUPRESSÕES

Item	Descrição	unidade	Quantidade contrato	Quantidade realizada	Quantidade suprimida	Valor unitário contrato	Valor supressão
2.5.2	Retirada dos vidros	m²	277,00	0,00	277,00	R\$ 29,10	R\$ 8.060,70
2.5.5	Recolocação dos vidros	m²	277,00	0,00	277,00	R\$ 42,18	R\$ 11.688,63
TOTAL s/ BDI							R\$ 19.747,33
BDI (25%)							R\$ 4.936,83
TOTAL c/ BDI							R\$ 24.684,16

% sobre o contrato
11,29%

Resumo (c/ BDI - 25%)	Valores (R\$)	% contrato
Total aditivo =	109.057,89	49,87%
Total supressões =	24.684,16	11,29%
Valor total original do contrato =	218.672,96	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: TCA-40.710/026/2015

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS E OBRAS NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA –
UR 13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO: Nº. 31/16

ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO

Senhora Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos do DGA

Cuidam os presentes autos do contrato celebrado em 19 de maio de 2016 com a empresa em epígrafe, cujo objeto versa sobre a realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara – UR 13 deste Tribunal de Contas, cujo prazo expira em 17/12/16.

Nesta data, solicitei o processo à DM, ainda que restasse a publicação do 2º Termo de Aditamento – 2ª Prorrogação, conforme folha 349, para trazer à apreciação de Vossa Senhoria dois assuntos distintos.

O primeiro diz respeito à proposta de alteração contratual, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93¹, conforme a seguir exposto.

Em 21/06/16 foi iniciada a obra em tela. O objeto da obra versa sobre reparos no edifício da Unidade Regional de Araraquara, construído entre os anos de 2011 e 2013. O edifício da UR Araraquara foi entregue em agosto de 2013 e apresentou uma série de irregularidades, não sanadas pela Contratada responsável pela sua construção². Notificada diversas vezes, a responsável pela construção do edifício não solucionou os problemas da obra, o que culminou na aplicação de penalidades conforme decisão exarada pela E. Presidência desta Casa às folhas 2680 a 2686 do processo TCA 32.614/026/10.

Diante deste quadro, houve a necessidade da contratação de outra empresa para solucionar as mencionadas irregularidades, através da Tomada de Preços nº

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

² Processo de construção da UR Araraquara: TCA 32.614/026/2010. Contratada: Atihon Construções e Incorporações Ltda.

Bauru, 12 de outubro de 2016.

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
A/C SR. MARCO AURELIO MARREIRO
C/C Fernando Balester de Mello

DM-2 SEÇÃO DE CONTRATOS
Rua Venceslau Brás, nº 183 – térreo, Sé
São Paulo/SP – CEP 01016-000

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - 2

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 31/16
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara – UR -13, localizada na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, nº 551 na cidade de Araraquara/SP.

Prezado Senhores.

Devido a necessidades de adequações de projetos , principalmente para as alterações necessárias no sistema de películas de proteção solar que apresentaram problemas quando da substituição das mesmas, ocasionado pela construção de paredes para adequar às normas dos bombeiros, haverá necessidade de estudos e alternativas para substituição das películas existente.

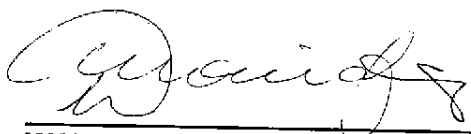
Devido as correções de fissuras das paredes externas, haverá necessidade da pintura total do prédio, onde está contemplado nas planilhas de aditivos em análise e para realização desses serviços haverá necessidade de mudança do cronograma inicial com acréscimo dos prazos de execução.

Estamos entrando em período que pode ocorrer chuvas e prejudicar o andamento dos serviços

Para que possamos adequar os projetos e serviços, solicitamos a prorrogação do prazo de conclusão da obra por mais 60 dias , conforme as justificativas acima.

Aguardamos deferimento de nosso pedido.

Sds.



WALP Construções e Comércio Ltda.
Waldomiro Moreira Filho
Representante Legal.

Bauru, 28 de novembro de 2016.

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
A/C SR. MARCO AURELIO MARREIRO
C/C Fernando Balester de Mello

DM-2 SEÇÃO DE CONTRATOS
Rua Venceslau Brás, nº 183 – térreo, Sé
São Paulo/SP – CEP 01016-000

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - 2

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 31/16
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara – UR -13, localizada na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, nº 551 na cidade de Araraquara/SP.

Prezado Senhores.

Devido a necessidades de adequações de projetos, principalmente para as alterações necessárias no sistema de películas de proteção solar que apresentaram problemas quando da substituição das mesmas, ocasionado pela construção de paredes para adequar às normas dos bombeiros, haverá necessidade de estudos e alternativas para substituição das películas existente.

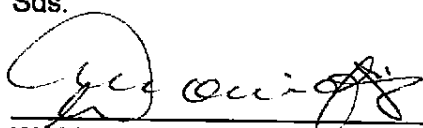
Devido as correções de fissuras das paredes externas, haverá necessidade da pintura total do prédio, onde está contemplado nas planilhas de aditivos em análise e para realização desses serviços haverá necessidade de mudança do cronograma inicial com acréscimo dos prazos de execução.

Estamos entrando em período que pode ocorrer chuvas e prejudicar o andamento dos serviços

Para que possamos adequar os projetos e serviços, solicitamos a prorrogação do prazo de conclusão da obra por mais 60 dias, conforme as justificativas acima.

Aguardamos deferimento de nosso pedido.

Sds.



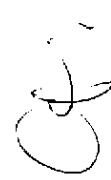
WALP Construções e Comércio Ltda.
Waldomiro Moreira Filho
Representante Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA A: ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DE PREÇOS DO CONTRATO

Item planilha	Descrição	unidade	Quantidade contrato	Quantidade realizada	Quantidade aditivo	Valor unitário contrato	Valor aditivo
2.3.6	Pintura texturizada, conforme padrão existente	m²	50,00	2.222,00	2.172,00	R\$ 15,57	R\$ 33.818,04
2.4.1	Reforma das esquadrias	u	62,00	74,00	12,00	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
3.6.1	Remoção dos bloquetes	u	100,0	142,00	42,00	R\$ 8,85	R\$ 371,70
3.6.2	Tratamento, nivelamento, compactação da base e recolocação do piso intertravado	u	100,0	142,00	42,00	R\$ 19,39	R\$ 814,38
3.7.5	Trocar porta de entrada da escada no subsolo, para porta de alumínio pintada.	u	1,0	2,00	1,00	R\$ 2.864,56	R\$ 2.864,56
3.7.8	Aplicação de vedação por silicone	kg	10	18	8,00	R\$ 88,44	R\$ 707,52
					TOTAL s/ BDI		R\$ 48.056,20
					BDI (25%)		R\$ 12.014,05
					TOTAL c/ BDI		R\$ 60.070,25





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA B: ITENS EXTRA CONTRATUAIS

Item planilha	Descrição	unidade	Quantidade realizada	Referência de custo	Valor unitário custo, atual	Valor aditivo
novo 1	Fornecimento e instalação de película refletiva externa	m²	378,50	mercado	R\$ 82,00	R\$ 31.037,00
novo 2	Troca da fechadura elétrica do portão de veículos	u	1,00	mercado	R\$ 152,32	R\$ 152,32
novo 3	Substituição de vidro temperado quebrado na Fiscalização	m²	9,00	PINI 27.008.000003	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
novo 4	Colocação de soleiras nas portas acessa a caixa d'água	u	2,0	PINI 22.001.000023	R\$ 115,00	R\$ 230,00
novo 5	Execução de grelha metálica na entrada principal do prédio	u	1,0	PINI 14.001.000022/ 30.002.000033	R\$ 370,00	R\$ 370,00
novo 6	Instalação de piso podotátil na rampa de entrada principal e acesso ao balcão de atendimento	u	44,0	mercado	R\$ 6,75	R\$ 297,00
novo 7	Instalação de piso podotátil na rampa de entrada principal em concreto	u	18,0	mercado	R\$ 12,50	R\$ 225,00
novo 8	Retirada e recolocação de grade com complemento dos montantes de sustentação, para aumento da mureta	m²	101,43	CPOS 04.09.100/ 34.05.260 / 14.11.220	R\$ 10,00	R\$ 1.014,30
novo 9	Execução de mureta em alvenaria com tijolo comum	m	48,30	PINI 06.001.000021	R\$ 20,00	R\$ 966,00
novo 10	Execução de mureta em alvenaria com tijolo comum	m²	4,00	PINI 06.001.000021	R\$ 20,00	R\$ 80,00
novo 11	Fechamento de vão com caixilho de alumínio e vidro temperado	m²	11,30	PINI 27.008.000003 / CPOS 25.01.020	R\$ 295,00	R\$ 3.333,50
				TOTAL s/ BDI		R\$ 39.190,12
				BDI (25%)		R\$ 9.797,53
				TOTAL c/ BDI		R\$ 48.987,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA C: SUPRESSÕES

Item	Descrição	unida- de	Quantidade contrato	Quantidade realizada	Quantidade suprimida	Valor unitário contrato	Valor supressão
2.5.2	Retirada dos vidros	m²	277,00	0,00	277,00	R\$ 29,10	R\$ 8.060,70
2.5.5	Recolocação dos vidros	m²	277,00	0,00	277,00	R\$ 42,19	R\$ 11.686,63
					TOTAL s/ BDI		R\$ 19.747,33
					BDI (25%)		R\$ 4.936,83
					TOTAL c/ BDI		R\$ 24.684,16

02

ENC: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qua, 08/03/2023 15:28

Para: eng.renandias@diasecardozo.com.br <eng.renandias@diasecardozo.com.br>; Dias & Cardozo Engenharia e Arquitetura <diasecardozo@diasecardozo.com.br>

Cc: Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Anexas fotos da época da construção.

Atte,

lwky.

De: Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de março de 2023 18:33

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br <eng.joel@diasecardozo.com.br>

Assunto: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Você não costuma receber emails de eng.renandias@diasecardozo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Eng. Leandro Wakay boa noite.

Após a realização da nossa reunião preliminar, conforme indicado em reunião, ainda necessitarei de mais algumas informações para poder concluir meu trabalho.

São elas:

- Projetos e memoriais descritivos originários da construção [enfoque mínimo a região de interesse, arquitetura e estrutura]
- Imagens da época da construção, limitadas a área de interesse;
- Imagens da edificação, em data ligeiramente anterior à elaboração do TR da reforma e subsequente contratação da empresa Walp;
- Identificação dos serviços aditados (citados no TRD);
- Indicações assertivas da área e local do reboco substituído (se houver), relativos aos 50m² indicado em TR;
- Imagens dos reparos realizados pela empresa Walp, na região de interesse;
- Manual de uso, operação e manutenção fornecido pela empresa Walp após a realização dos reparos (se houver);
- Indicação dos servidores à serem entrevistados, com nome completo, cargo ou função e que tenham conhecimento das ocorrências;
- Formulação de quesitos de interesse da Administração, a serem respondidos na manifestação técnica;

Caso não disponham de algo que solicitei, apenas peço que me retorne indicando que não há. Conduzirei o trabalho com base nas informações de interesse.

Por fim, relativo aos serviços de inspeção a serem realizados no local, informo que serão feitos os seguintes ensaios, com os respectivos objetivos:

- Termografia de infravermelho: investigação dos gradientes de temperatura, sobreaquecimentos e superaquecimentos;
- Teste de percussão com martelo de vidraceiro (verificar se incorre revestimento argamassado pulverulento)

- Medição do teor de umidade da parede interna com umidímetro digital

Na segunda-feira realizo contato para agendar a visita ao local.

ATENCIOSAMENTE,



DIAS & CARDOZO
RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777
CEP.: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS -SP
TEL.: (17) 3462-6301 | E-MAIL.: diasecardozo@diasecardozo.com.br
www.diasecardozo.com.br |   @diasecardozoeng

MSc. RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
MESTRE EM ESTRUTURAS
TEL.: (17)3462-6301 | CEL.: (17) 99628-7465

**ENGENHARIA
& ARQUITETURA**

Laudo UR-13 - TCESP

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qua, 08/03/2023 16:22

Para: Dias & Cardozo Engenharia e Arquitetura <diasecardozo@diasecardozo.com.br>; Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Da reforma no imóvel da UR-13, processo TCA 40.710/026/15, contrato nº. 31/16, segue:

1. 1º Aditamento - de prazo;
2. 2º Aditamento - de prazo;
3. 3º Aditamento - objeto documentos anexos;
4. 4º Aditamento - de prazo;
5. 5º Aditamento - de prazo.

Documentos anexos:

Volume 2 - fl. 367;

Volume 2 - fl. 352;

Volume 2 - fl. 367;

Volume 2 - fls. 353 a 356;

Volume 3 - fls. 468 a 470.

**** documentos disponibilizados com a finalidade específica de subsidiar os trabalhos de avaliação dos vícios da fachada do imóvel da UR-13. Vedada a disponibilização a terceiros.**

Dos "manuais de uso" ou equivalente, não há registro do fornecimento desses materiais.

Da indicação de servidores a serem entrevistados, no agendamento da vistoria estes nomes serão informados.

Atte,
lwky.

RE: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Qui, 09/03/2023 16:00

Para: Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br <eng.joel@diasecardozo.com.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

 4 anexos (6 MB)

A01 0852-09 IMPLANTAÇÃO R00.dwg; A05 0852-09 COBERTURA R00.dwg; A06 0852-09 CORTE AA BB R00.dwg; A07 0852-09 CORTE CC DD R00.dwg;

Boa tarde,

Seguem os arquivos DWG anexos.

Atte,
lwky.

De: Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de março de 2023 18:33

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br <eng.joel@diasecardozo.com.br>

Assunto: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Você não costuma receber emails de eng.renandias@diasecardozo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Eng. Leandro Wakay boa noite.

Após a realização da nossa reunião preliminar, conforme indicado em reunião, ainda necessitarei de mais algumas informações para poder concluir meu trabalho.

São elas:

- Projetos e memoriais descritivos originários da construção [enfoque mínimo a região de interesse, arquitetura e estrutura]
- Imagens da época da construção, limitadas a área de interesse;
- Imagens da edificação, em data ligeiramente anterior à elaboração do TR da reforma e subsequente contratação da empresa Walp;
- Identificação dos serviços aditados (citados no TRD);
- Indicações assertivas da área e local do reboco substituído (se houver), relativos aos 50m² indicado em TR;
- Imagens dos reparos realizados pela empresa Walp, na região de interesse;
- Manual de uso, operação e manutenção fornecido pela empresa Walp após a realização dos reparos (se houver);
- Indicação dos servidores à serem entrevistados, com nome completo, cargo ou função e que tenham conhecimento das ocorrências;
- Formulação de quesitos de interesse da Administração, a serem respondidos na manifestação técnica;

Caso não disponham de algo que solicitei, apenas peço que me retorne indicando que não há. Conduzirei o trabalho com base nas informações de interesse.

Por fim, relativo aos serviços de inspeção a serem realizados no local, informo que serão feitos os seguintes ensaios, com os respectivos objetivos:

- Termografia de infravermelho: investigação dos gradientes de temperatura, sobreaquecimentos e superaquecimentos;
- Teste de percussão com martelo de vidraceiro (verificar se incorre revestimento argamassado pulverulento)
- Medição do teor de umidade da parede interna com umidímetro digital

Na segunda-feira realizo contato para agendar a visita ao local.

ATENCIOSAMENTE,



DIAS & CARDOZO
RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777
CEP.: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS -SP
TEL.: (17) 3462-6301 | E-MAIL.: diasecardozo@diasecardozo.com.br
www.diasecardozo.com.br |   @diasecardozoeng

MSc. RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
MESTRE EM ESTRUTURAS
TEL.: (17)3462-6301 | CEL.: (17) 99628-7465

**ENGENHARIA
& ARQUITETURA**

RES: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>

Seg, 13/03/2023 13:51

Para: Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>; Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br <eng.joel@diasecardozo.com.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (19 MB)

Memorial DescritivoTribunalContasAraraquara doc.pdf;

Boa tarde.

Segue o Memorial do projeto do prédio da Unidade Regional.

Quanto às fotos de 2017, são da época da obra, cujo recebimento provisório aconteceu em 31/07/2017.

Att.

Fábio

De: Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 12:04

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de

eng.renandias@diasecardozo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados bom dia.

A título de organização das informações, recebi nos dias 08/03 e 09/03 4 e-mails, sendo 3 do Eng. Leandro e 1 do Eng. Fábio.

Em vermelho: documentação não encaminhada

Em Roxo: Atendimento parcial ou informação complementar necessária

Em verde: informação suficiente.

Da relação de documentos solicitados, destaco:

- Projetos e memoriais descritivos originários da construção [enfoque mínimo a região de interesse, arquitetura e estrutura]

Projetos arquitetônicos de interesse - ok

Projetos Estruturais - Não Recebido, mas com as imagens originárias e projeto arquitetônico é possível mapear a estrutura

Memoriais descritivos não recebidos – **informação de interesse: especificação das vergas e contravergas**

- Imagens da época da construção, limitadas a área de interesse;
Recebido 4IMGs datadas de 31/01/2012 e 02 IMGs datadas de 14/07/2017 – esclarecer se as de 2017 são imediatamente as intervenções da empresa Walp.
- Imagens da edificação, em data ligeiramente anterior à elaboração do TR da reforma e subsequente contratação da empresa Walp;
Responder se está no esclarecimento anterior.
- Identificação dos serviços aditados (citados no TRD);
Recebido, cumprido.

- Indicações assertivas da área e local do reboco substituído (se houver), relativos aos 50m² indicado em TR;
Não Recebido [se constar na documentação dos aditivos desprezar, pois ainda não tive tempo de analisar o inteiro teor]
- Imagens dos reparos realizados pela empresa Walp, na região de interesse;
Não Recebido
- Manual de uso, operação e manutenção fornecido pela empresa Walp após a realização dos reparos (se houver);
Não Recebido
- Indicação dos servidores à serem entrevistados, com nome completo, cargo ou função e que tenham conhecimento das ocorrências;
Não Recebido
- Formulação de quesitos de interesse da Administração, a serem respondidos na manifestação técnica;
Não Recebido

ATENCIOSAMENTE,



DIAS & CARDOZO
RUA RINA GIRARDI DE GENOVA, 777
CEP.: 15.600-426 | FERNANDÓPOLIS -SP
TEL.: (17) 3462-6301 | E-MAIL.: diasecardozo@diasecardozo.com.br
www.diasecardozo.com.br |   @diasecardozoeng

MSc. RENAN CESAR DE OLIVEIRA DIAS
ENGENHEIRO CIVIL
MESTRE EM ESTRUTURAS
TEL.: (17)3462-6301 | CEL.: (17) 99628-7465

De: Leandro Wakay [<mailto:lwakay@tce.sp.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 9 de março de 2023 16:00

Para: Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Fernando Balester de Mello <fmello@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Boa tarde,

Seguem os arquivos DWG anexos.

Atte,
lwky.

De: Renan Dias <eng.renandias@diasecardozo.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de março de 2023 18:33

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Cc: eng.joel@diasecardozo.com.br <eng.joel@diasecardozo.com.br>

Assunto: Solicitação de Informações Restantes para Elaboração do Laudo (manifestação técnica)

Você não costuma receber emails de eng.renandias@diasecardozo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Eng. Leandro Wakay boa noite.

Após a realização da nossa reunião preliminar, conforme indicado em reunião, ainda necessitarei de mais algumas informações para poder concluir meu trabalho.

São elas:

- Projetos e memoriais descritivos originários da construção [enfoque mínimo a região de interesse, arquitetura e estrutura]
- Imagens da época da construção, limitadas a área de interesse;
- Imagens da edificação, em data ligeiramente anterior à elaboração do TR da reforma e subsequente contratação da empresa Walp;
- Identificação dos serviços aditados (citados no TRD);
- Indicações assertivas da área e local do reboco substituído (se houver), relativos aos 50m² indicado em TR;
- Imagens dos reparos realizados pela empresa Walp, na região de interesse;
- Manual de uso, operação e manutenção fornecido pela empresa Walp após a realização dos reparos (se houver);
- Indicação dos servidores à serem entrevistados, com nome completo, cargo ou função e que tenham conhecimento das ocorrências;
- Formulação de quesitos de interesse da Administração, a serem respondidos na manifestação técnica;

Caso não disponham de algo que solicitei, apenas peço que me retorne indicando que não há. Conduzirei o trabalho com base nas informações de interesse.

Por fim, relativo aos serviços de inspeção a serem realizados no local, informo que serão feitos os seguintes ensaios, com os respectivos objetivos:

- Termografia de infravermelho: investigação dos gradientes de temperatura, sobreaquecimentos e superaquecimentos;
- Teste de percussão com martelo de vidraceiro (verificar se incorre revestimento argamassado pulverulento)
- Medição do teor de umidade da parede interna com umidímetro digital

Na segunda-feira realizo contato para agendar a visita ao local.

ATENCIOSAMENTE,



OFÍCIO Nº 055/2023

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

REF.: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

PROCESSO SEI 0011002/2022-48

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00379

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO COM AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PATOLOGIAS DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA (UR-13).

DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.105.608/0001-04, sediada à Rua Rina Girardi de Genova, 777, Sala A – Jd. Rosa Amarela, Fernandópolis-SP, por intermédio de sua representante legal, Sra. Thais Hernandes do Nascimento Dias, portadora do RG n.º 48.158.378-6, inscrita no CPF n.º 407.169.178-66, residente e domiciliada no município de Fernandópolis/SP, vem, mui respeitosamente, por intermédio deste, **solicitar aditamento de prazo contratual**, conforme segue.

A referida autorização de serviços em seu item III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, prevê o prazo de execução contratual, nos seguintes termos: *“Prazo de execução: em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data agendada para início dos serviços.”*

A Ordem de Serviço, foi dada em 07 de março de 2023, com término do prazo de execução previsto para o dia 05 de abril de 2023.

Conforme prazo contratual, esta Contratada irá finalizar os serviços na data prevista, entretanto, a fim de evitar que o prazo de execução seja extrapolado, sobretudo, quanto a eventuais correções solicitadas posteriormente a análise do respectivo laudo, será necessário a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Sendo assim, de modo a garantir a perfeita execução contratual, **requeremos o aditamento de prazo por mais 30 (trinta) dias**, observadas as seguintes disposições:

- 05/04/2023: entrega da primeira versão do laudo

- 05/05/2023: entrega final, procedidas as eventuais correções ou complementações, a critério da Administração.

Sem mais para o presente momento, são feitos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que;

P. Deferimento.

Fernandópolis-SP, 24 de março de 2023.



DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA
THAIS HERNANDES DO NASCIMENTO DIAS
SÓCIA/ ADMINISTRADORA
RG. nº 48.158.378-6/ CPF. nº 407.169.178-66

Informação DCP-2

Referência: Processo SEI nº 0011002/2022-48 - Contratação de empresa especializada para a emissão de laudo da avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCESP - Autorização de Serviços nº 07/2023 (0696532).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para a emissão de laudo com a avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCESP, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme Autorização de Serviços nº 07/2023 (0696532), sendo o início dos trabalhos em 07/03/2023, data essa assinada na Autorização para Início dos Serviços (0706962).

Realizada a inspeção no imóvel objeto da contratação, resta a apresentação do laudo técnico final consignando as evidências da investigação e as conclusões delas decorrentes.

Nesta oportunidade a Contratada apresenta pedido de prorrogação do prazo de execução do objeto contratado por mais 30 (trinta) dias, conforme pedido anexo (0717581), o qual justifica em decorrência da eventual adequação no laudo acerca dos quesitos previamente formulados e de novos questionamentos que surgiram após discussão técnica.

Oportuno mencionar que a Comissão de Fiscalização corrobora com o pedido de prorrogação.

Diante do exposto, submetemos os autos a Vossa Senhoria, *s.m.j.*, com proposta de autorização da prorrogação ora pretendida.

Respeitosamente.



ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão, em 28/03/2023, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/03/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0717585** e o código CRC **C129BEBE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0717585

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0011002/2022-48

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo para avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13)

EM EXAME: Prorrogação do prazo de entrega do laudo técnico final

Vistos.

Considerando a tempestividade do pedido, bem como a concordância do setor requisitante (0717585), acolho o pedido apresentado pela empresa (0717581) e **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias.

À **Diretoria de Contratos e Projetos**, para prosseguimento.



EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 29/03/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0719669** e o código CRC **472F74D1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011002/2022-48

SEI nº 0719669

Despacho GDCP

Referência: Processo SEI nº 0011002/2022-48

Objeto: Contratação de empresa especializada para a emissão de laudo da avaliação técnica das patologias do imóvel que abriga a Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCESP.

Contratada: DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA.

Assunto: **Prorrogação do prazo de entrega do laudo técnico final.**

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Considerando autorizado o pedido de prorrogação do prazo de execução do objeto contratado (0717581, 0717585) pelo d. DGA (0719669), restituo os autos a essa operosa Seção para prosseguimento, em especial para comunicar à Contratada sobre a decisão proferida.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 05/04/2023, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0722615** e o código CRC **88E784E3**.